

**GRUPO MULTI S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025, ÀS 8H00**

---

26 de março de 2025

---

**GRUPO MULTI S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ nº 59.717.553/0001-02  
NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL 2025**

#### **SUMÁRIO**

|           |  |           |
|-----------|--|-----------|
| <b>1</b>  | <b>OBJETO.....</b>   | <b>4</b>  |
| <b>2</b>  | <b>DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS .....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>3</b>  | <b>CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA.....</b>   | <b>6</b>  |
| <b>4</b>  | <b>LOCAL DA ASSEMBLEIA .....</b>   | <b>7</b>  |
| <b>5</b>  | <b>INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA.....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>6</b>  | <b>BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA .....</b>  | <b>11</b> |
| <b>7</b>  | <b>REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA.....</b>   | <b>14</b> |
| <b>8</b>  | <b>APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....</b>  | <b>15</b> |
| <b>9</b>  | <b>ATA DA ASSEMBLEIA.....</b>  | <b>15</b> |
| <b>10</b> | <b>ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA .....</b>  | <b>16</b> |
|           | <b>10.1 As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer e relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.....</b> | <b>16</b> |
|           | <b>10.2 O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 .....</b>  | <b>17</b> |
|           | <b>10.3 A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. ..</b>   | <b>18</b> |
|           | <b>10.4 A fixação do número de membros do Conselho de Administração. ....</b>  | <b>18</b> |
|           | <b>10.4.1 Votação majoritária .....</b>  | <b>19</b> |
|           | <b>10.4.2 Voto múltiplo .....</b>  | <b>19</b> |
|           | <b>10.4.3 Acionistas Legitimados para Participação em Eleição.....</b>   | <b>22</b> |
|           | <b>10.4.4 Eleição em separado.....</b>   | <b>22</b> |
|           | <b>10.4.5 Eleição do Conselho de Administração com cumulação dos processos de voto múltiplo e eleição em separado.....</b>   | <b>23</b> |
|           | <b>10.4.6 Número de membros do Conselho de Administração proposto .....</b>  | <b>23</b> |
|           | <b>10.5 A eleição de membros do Conselho de Administração .....</b>  | <b>24</b> |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>10.5.1 Candidatos indicados pelo acionista controlador para a composição do Conselho de Administração.....</b>                              | <b>24</b> |
| <b>10.5.2 Indicação de candidatos para compor o Conselho de Administração.....</b>   | <b>25</b> |
| <b>10.5.3 Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância .....</b>  | <b>26</b> |
| <b>10.6 A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração .....</b>  | <b>27</b> |
| <b>10.7 A fixação da remuneração global anual dos administradores Fiscal para o exercício social de 2025.....</b>                              | <b>29</b> |
| <b>10.7.1 Valor global da remuneração.....</b>   | <b>29</b> |
| <b>10.7.2 Valores a serem destinados por órgãos.....</b>   | <b>30</b> |
| <b>10.7.3 Comparação da remuneração proposta com a remuneração do exercício anterior.....</b>  | <b>30</b> |
| <b>10.7.4 Comparação entre os valores propostos no exercício social anterior e os valores realizados.....</b>                                  | <b>30</b> |
| <b>10.8 A alteração ao caput do art. 20 e exclusão do §2º do art. 26 do Estatuto Social para extinção do cargo de Diretor de Produtos.....</b> | <b>31</b> |
| <b>10.9 A alteração ao §1º do art. 27 do Estatuto Social para ajuste à regra de outorga de procurações .....</b>                               | <b>34</b> |
| <b>10.10 Consolidação do Estatuto Social.....</b>  | <b>35</b> |
| <b>11 CONCLUSÃO .....</b>  | <b>36</b> |
| <b>ANEXO I.....</b>  | <b>37</b> |
| <b>ANEXO II.....</b>   | <b>7</b>  |
| <b>ANEXO III.....</b>  | <b>14</b> |
| <b>ANEXO IV .....</b>  | <b>23</b> |
| <b>ANEXO V .....</b>   | <b>6</b>  |

**GRUPO MULTI S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 59.717.553/0001-02

NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL 2025**

Senhores acionistas,

A administração do **Grupo Multi S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, CEP 01452-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.415.531, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 59.717.553/0001-02, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 02603-4 ("Companhia"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80") e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser submetida à deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 25 de abril de 2025, às 8h00, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto realizada na sede social da Companhia ("Assembleia"), observado o disposto nas normas aplicáveis ("Proposta").

**1 OBJETO**

A administração, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submete ao exame, discussão e votação da Assembleia as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

**(A) Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer e relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (v) a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (vi) a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2025;

**(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (viii) alteração ao *caput* do art. 20 e exclusão do §2º do art. 26 do Estatuto Social para extinção do cargo de Diretor de Produtos;
- (ix) alteração ao §1º do art. 27 do Estatuto Social para ajuste à regra de outorga de procurações; e
- (x) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

As seções seguintes apresentarão as informações pertinentes e analisarão os itens acima enumerados, constantes da ordem do dia da Assembleia, com as justificativas que levaram a administração a formular a presente Proposta.

## **2 DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS**

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos arts. 133 e 135 § 3º da Lei das S.A., e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização desta Assembleia, os seguintes documentos:

- (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas;
- (ii) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) o relatório anual dos auditores independentes, incluindo o respectivo parecer;

- (iv) o parecer do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (v) o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria Estatutário ao Conselho de Administração;
- (vi) a declaração dos diretores de que reviram e discutiram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (vii) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (viii) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (ix) o boletim de voto a distância contendo as matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária;
- (x) o boletim de voto a distância contendo as matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária; e
- (xi) a presente Proposta, com seus respectivos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>).

### **3 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Em atendimento ao art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia será tempestivamente convocada por anúncio publicado no jornal habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo, no mínimo, além do local, data e hora da Assembleia, a sua respectiva ordem do dia.

Destaca-se que, de acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação deve ser realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP-Brasil”).

Nesse sentido, observando o prazo de antecedência previsto pela Lei das S.A., o edital de convocação desta Assembleia será tempestivamente publicado, por 3 (três) vezes, no jornal “Data Mercantil”, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia, se necessária, é de 8 (oito) dias.

#### **4 LOCAL DA ASSEMBLEIA**

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará a participação e o voto dos acionistas na Assembleia. Assim, considera-se a Assembleia como realizada na sede da Companhia, nos termos da RCVM 81.

A Companhia entende que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, facilitando o acesso às discussões e deliberações da Assembleia e garantindo maior inclusão e engajamento dos acionistas. Ademais, o formato digital da Assembleia contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, ao reduzir custos e impactos logísticos associados a deslocamentos e estruturas físicas.

#### **5 INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCVM 81.

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: **(a)** sistema eletrônico para participação a distância na plataforma “*Ten Meetings*” (“Plataforma Digital”); e **(b)** boletins de voto a distância.

Reitera-se que não haverá a possibilidade de os Senhores Acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que esta será realizada exclusivamente de modo digital.

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão acessar o endereço eletrônico da Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/003613173>) e realizar o seu cadastro, impreterivelmente, até **2 (dois)** dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **até 23 de abril de 2025**, manifestando seu interesse em participar da Assembleia (“Cadastro”).

Ressalta-se que o Cadastro contempla a identificação do acionista e, se for o caso, de

seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante, devendo o solicitante anexar os documentos necessários para participação na Assembleia, conforme será detalhado mais abaixo.

Após realizar o Cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá, no e-mail cadastrado, uma confirmação do registro enviada pela própria Plataforma Digital, contendo as informações de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro, selecionando o perfil "Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF". Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos também até o dia **23 de abril de 2025 (inclusive)**.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia na data da realização da Assembleia.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados conforme os termos desta Proposta.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta.

Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento do Cadastro, os acionistas deverão apresentar à Companhia, por meio do endereço eletrônico acima, cópias dos seguintes documentos:

- (i) caso o acionista seja pessoa física, cópia simples do documento de identidade (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii) caso o acionista seja pessoa jurídica, cópia simples dos atos societários que

comprovem a representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante;

- (iii) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: **(a)** último contrato ou estatuto social consolidado; e **(b)** os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista pelo administrador que **(b.i)** comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. O representante legal também deverá encaminhar documento de identidade com foto.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Nota-se que, em se tratando de procurador, caberá a ele indicar o(s) respectivo(s) acionista(s) que irá(ão) representar. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado no Cadastro. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Vale mencionar que acionistas: **(a)** pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o art. 126, §1º da Lei das S.A.; e **(b)** pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM n.º RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia também não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Nesse caso, fica o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos da presente Proposta. Login e senha individualizados de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado.

A Companhia ressalta que, as informações e documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Digital.

Verificada a regularidade do Cadastro e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá confirmação do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro.

Caso o acionista credenciado (ou seu representante) não receba a confirmação de participação ou tenha dificuldades ou dúvidas em relação ao Cadastro, solicita-se entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@grupomulti.com.br](mailto:ri@grupomulti.com.br), com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o horário marcado para o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do Cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

As instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. Nesse sentido, recomenda-se que os acionistas garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização de tal sistema.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

## **6 BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA**

Em atendimento à RCMV 81, foram disponibilizados boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

A Companhia ressalta que foram disponibilizados boletins contemplando tanto as matérias ordinárias quanto as matérias extraordinárias que compõem a ordem do dia da Assembleia.

Esclarece-se que, embora as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de forma conjunta, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas não o faça para o boletim gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia em relação às matérias ordinárias e/ou em relação às matérias extraordinárias, deverão preencher os respectivos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir.

### **a. Envio de boletins de voto a distância diretamente à Companhia**

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto devidamente preenchidos e acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia até **21 de abril de 2025**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCMV 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no boletim de voto a distância: **(i)** o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos

que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou **(ii)** a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCV 81, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas nesta Proposta.

#### Envio por meio da Plataforma Digital

Caso opte por remeter os boletins de voto a distância diretamente à Companhia, o acionista deverá, até **21 de abril de 2025**:

- (i)** acessar o seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/003613173>;
- (ii)** realizar e finalizar o Cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s);
- (iii)** caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;
- (iv)** observado o passo a passo estabelecido na Plataforma Digital, realizar o *upload* **(a)** dos boletins de voto a distância relativo às matérias ordinárias da ordem do dia (AGO) e/ou o boletim de voto a distância relativo às matérias extraordinárias da ordem do dia (AGE), com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; e **(b)** dos documentos de identidade, de comprovação de representação e da qualidade de acionistas, conforme instruções contidas na seção 5 acima.

#### **b. Envio dos boletins de voto a distância por meio dos prestadores de serviço**

Conforme facultado pelo art. 27, II da RCV 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a

distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **21 de abril de 2025**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O agente de custódia, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

A manifestação de votos diretamente via Central Depositária da B3 deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área de Investidores (disponível em [www.investidor.b3.com.br](http://www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviço”, no campo “Assembleias em Aberto”).

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com os canais disponibilizados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

### **c. Informações Adicionais**

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i)** caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCVM 81;

- (ii) caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCVM 81;
- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação à distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, §2º, II, da RCVM 81; e
- (v) conforme previsto no art. 49, I e parágrafo único da RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo do boletim de voto a distância não tenha sido alterado.

## **7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Como regra geral enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., contudo, assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do Estatuto Social somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Na presente Assembleia, considerando que a ordem do dia contempla tanto matérias ordinárias quanto matérias extraordinárias e que, em sede de assembleia extraordinária, é

prevista a reforma do Estatuto Social, a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns distintos.

Dessa forma, as matérias ordinárias, em sede de assembleia geral ordinária, poderão ser discutidas caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social total e votante. Já as matérias extraordinárias, em sede de assembleia geral extraordinária, somente poderão ser discutidas se houver a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social total e votante da Companhia, tendo em vista a previsão de deliberações relativas à alteração do Estatuto Social.

Assim, caso em primeira convocação estejam presentes acionistas representando pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a assembleia geral ordinária, ficando prejudicada a deliberação referente às matérias extraordinárias em primeira convocação. Nessa hipótese, a discussão de tais matérias ficaria sujeita à segunda convocação, nos termos das normas aplicáveis.

A Companhia esclarece, por fim, que caso o quórum da Assembleia (seja em ordinária, em extraordinária ou em ambos) não seja atingido, a Companhia deverá anunciar nova data para a respectiva deliberação, em segunda convocação, das matérias aplicáveis, hipótese em que a instalação se dará com a presença de qualquer número de acionistas.

## **8 APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA**

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (art. 129 da Lei das S.A.).

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes, desconsideradas as abstenções.

## **9 ATA DA ASSEMBLEIA**

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata, observando o disposto na RCVM 81 com relação às formalidades das assembleias digitais.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, §1º, da Lei das S.A.), assim como publicar a ata com a omissão das assinaturas dos acionistas (art. 130, §2º, da Lei das S.A.). Nesse caso, as propostas ou

documentos submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Desse modo, a administração, nos termos do art. 9º, §4º, do Estatuto Social da Companhia, propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

## **10 ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA**

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia da Assembleia, submetidas à apreciação de V.Sas., permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

### **10.1 As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer e relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024**

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (b) relatório anual do auditor independente, incluindo o respectivo parecer; (c) parecer do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações financeiras; (d) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, contendo a descrição de suas atividades (incluindo as reuniões realizadas e principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas), os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia, bem como quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia e os auditores independentes em relação às demonstrações financeiras da Companhia; (e) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; e (f) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à RCVM 80.

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas da documentação pertinente.

## **10.2 O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024**

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais contém as informações mínimas previstas na Lei das S.A. e na regulamentação da CVM.

Desta forma, com base nos documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

### **10.3 A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.**

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no montante de R\$ 321.233.425,69 (trezentos e vinte e um milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não há lucros relativos a esse exercício social a serem distribuídos.

A esse respeito, e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 189 da Lei das S.A, a administração da Companhia propõe que o prejuízo apurado no exercício social de 2024 seja absorvido pelas reservas de lucros da Companhia.

Destaca-se que, nos termos registrados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o saldo da conta de prejuízos acumulados (já considerando os prejuízos apurados em 2023 e em 2024), no montante total de R\$ 1.157.411.436,87 (um bilhão, cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), seria integralmente absorvido pela reserva de incentivos fiscais e pela reserva para investimentos da Companhia.

A administração da Companhia registra ainda que, caso seja aprovada a referida destinação, já considerando a absorção pelas reservas de lucros acima indicados, a conta de “Prejuízos Acumulados” passará a registrar saldo zerado.

Adicionalmente, a administração da Companhia informa que, tendo em vista o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, está dispensada de prestar as informações requeridas pelo Anexo A da RCVM 81, conforme autorizado pela decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM RJ2010- 14687).

### **10.4 A fixação do número de membros do Conselho de Administração.**

Nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo 5 e, no máximo, 9 membros, com mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Adicionalmente, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na RCVM 80 e no Estatuto Social da Companhia, no mínimo 2 ou 20% dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

De acordo com a Lei das S.A., a eleição de membros do Conselho de Administração pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto separado. Como os diversos procedimentos de votação podem impactar na fixação do número de membros do

Conselho de Administração, para melhor compreensão da dinâmica da eleição dos membros do conselho de administração, os diversos processos de votação são detalhados a seguir.

#### **10.4.1 Votação majoritária**

Em regra, os membros do conselho de administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 voto a seu titular ou a cada chapa de candidatos, considerando-se eleito o candidato ou a chapa que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

Para permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia colocará em votação o nome de cada chapa indicada pelo acionista controlador ou pelo acionista minoritário da Companhia. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada chapa indicada.

Tendo em vista que o artigo 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que uma chapa seja considerada eleita, ela precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição.

Assim, quando o presidente da Assembleia Geral colocar em votação o nome de determinada chapa, tal chapa será considerada eleita se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

Caso, após a análise e votação de todas as chapas, nenhuma delas receba os votos correspondentes à maioria absoluta dos votos entre os acionistas presentes, será realizada na própria Assembleia Geral uma segunda votação entre as duas chapas mais votadas, sendo eleita a chapa que receber mais da metade dos votos proferidos nesta segunda votação, não computadas as abstenções.

#### **10.4.2 Voto múltiplo**

Nos termos do artigo 141 da Lei das S.A., o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do conselho de administração. Trata-se de procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no conselho de administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Segundo o artigo 291 da Lei das S.A., a CVM pode fixar escala reduzindo o percentual mínimo para solicitar o procedimento de voto múltiplo em função do capital social das companhias abertas. Nesse sentido, o artigo 3.º da Resolução CVM n.º 70, 22 de março de 2022 ("RCVM 70") apresenta a seguinte escala para requerimento de voto múltiplo:

| <b>Intervalo do Capital Social (R\$)</b> | <b>Percentual Mínimo do Capital Votante para Solicitação de Voto Múltiplo %</b> |
|--|---|
| 0 a 10.000.000                           | 10  |
| 10.000.001 a 25.000.000                  | 9   |
| 25.000.001 a 50.000.000                  | 8   |
| 50.000.001 a 75.000.000                  | 7   |
| 75.000.001 a 100.000.000                 | 6   |
| acima de 100.000.001                     | 5   |

Considerando que o capital social da Companhia, nesta data, é maior do que R\$ 100.000.001 (cem milhões de reais), o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de, pelo menos, 5% do capital social total e votante, nos termos do artigo 141 da Lei das S.A. e do artigo 3.º da RCVM 70.

Assim, nos termos do § 1.º do artigo 141 da Lei das S.A. e do artigo 3.º da RCVM 70, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% do capital social com direito a voto, poderão requerer à Companhia, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo.

Consoante o entendimento da CVM nos Processos Administrativos CVM n.º RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 4 de novembro de 2014, como as ações em tesouraria são momentaneamente amputadas do direito a voto, elas devem ser excluídas de todo e qualquer percentual legal que tenha como base o número de ações com direito a voto.

Por conseguinte, no cálculo do percentual de 5% do capital social com direito a voto necessário para requerer a adoção do mecanismo de voto múltiplo, devem ser desconsideradas eventuais ações em tesouraria<sup>1</sup>.

Assim, o pedido de voto múltiplo poderá ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 40.370.637 (quarenta milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia com até 48 horas antes da realização da Assembleia. Importante notar que, conforme dispõe o § 4.º do artigo 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

---

<sup>1</sup> Na presente data, há 13.126.485 (treze milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco) ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

Uma vez recebido o requerimento de voto múltiplo pelo acionista ou conjunto de acionistas representando o percentual de 5% do capital social com direito a voto, desconsideradas as ações em tesouraria, a Companhia, em conformidade com a legislação aplicável, divulgará um “aviso aos acionistas” informando a respeito da realização da eleição dos membros do conselho de administração por meio do processo de voto múltiplo, conforme solicitado pelos acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, inclusive na própria Assembleia (Processo CVM 19957.003630/2018-01.43, julgado em 9 de outubro de 2018). No caso em que, em razão da retirada de pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

Na Assembleia, a mesa, com base nas informações constantes no “Livro de Presença”, em cumprimento no disposto no artigo 141, § 1.º, *in fine*, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 membro do Conselho de Administração no âmbito voto múltiplo. Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 membro do conselho de administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A \times C) / (C + 1) + 1$$

Onde:

“V” número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do conselho de administração.

“A” número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.

“C” número de cargos do conselho de administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 membro do conselho de administração. Com efeito, dependendo da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia, pode ser possível eleger um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2.º do artigo 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa

informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 membro do Conselho de Administração com base na fórmula acima.

#### ***10.4.3 Acionistas Legitimados para Participação em Eleição***

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra geral, cada ação ordinária corresponde 1 voto nas deliberações da Assembleia.

Recentemente, com a introdução do art. 110-A à Lei das S.A., facultou-se a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 votos por ação ordinária. Contudo, segundo o referido dispositivo legal, no caso das companhias abertas, tal mecanismo somente pode ser adotado desde que a criação da classe de ações ordinárias com voto plural ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários.

Adicionalmente, o Estatuto Social da Companhia dispõe em seu art. 8º, inciso I, que cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia.

Portanto, o voto plural não é aplicável à Companhia e nem poderá ser utilizado na Assembleia.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado e do processo de voto múltiplo ou da votação majoritária para eleição do Conselho de Administração realizada na Assembleia.

#### ***10.4.4 Eleição em separado***

Além da utilização do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de uma votação separada para eleição de 1 membro do conselho de administração aos seguintes grupos de acionistas: **(a)** minoritários titulares de ações ordinárias presentes na Assembleia que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% do capital social com direito a voto; e **(b)** acionistas titulares de ações preferenciais com voto restrito presentes na Assembleia Geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% do capital social total.

Ademais, caso nem os titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na Assembleia Geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto separado, poderão agrupar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 membro efetivo e respectivo suplente do conselho de administração, desde que representem, no mínimo, 10% do capital social total.

O objetivo da votação em separado é tornar o órgão efetivamente representativo, o que contribui para a boa governança das companhias abertas. Logo, o acionista controlador não participa da votação, que será realizada por maioria de votos dentro do universo de acionistas minoritários e preferencialistas presentes que desejem participar dessa votação.

Vale mencionar a decisão da CVM no Processo CVM n.º RJ2005/5664, julgado em 11 de abril de 2006, determinando que, na companhia emissora apenas de ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do conselho de administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% do total de ações com direito a voto.

Como a Companhia somente emitiu ações ordinárias, referida decisão da CVM aplica-se à eleição do conselho de administração da Companhia. Desse modo, poderão eleger e destituir um membro do conselho de administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% do total de ações de emissão da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6.º do artigo 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização de Assembleia.

#### ***10.4.5 Eleição do Conselho de Administração com cumulação dos processos de voto múltiplo e eleição em separado***

Tanto o voto múltiplo quanto o voto em separado podem ocorrer dentro da mesma Assembleia. Assim, o acionista deverá escolher se participa de um ou outro processo, e poderá, inclusive, utilizar parte de suas ações para votar por voto múltiplo e parte para votar em votação em separado. Porém, um acionista não pode utilizar uma determinada ação para votar ao mesmo tempo nos dois processos eletivos.

Quando os mecanismos do voto múltiplo e da votação em separado forem utilizados cumulativamente em uma mesma eleição, a Lei das S.A. garante ao acionista controlador o direito de eleger um membro a mais do conselho de administração do que os demais acionistas (artigo 141, § 7.º da Lei das S.A.). Para tanto, nessa hipótese, o acionista controlador poderia eleger um membro excedente ao número máximo de conselheiros previsto no Estatuto Social.

#### ***10.4.6 Número de membros do Conselho de Administração proposto***

Tendo em vista as regras para eleição acima mencionadas, propõe-se que o Conselho de Administração a ser eleito na Assembleia Geral, com prazo de gestão até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026, seja composto por 5 membros efetivos.

Propõe-se que os 5 membros efetivos sejam eleitos pelo voto majoritário. Se requerido de acordo com a regulamentação, o voto múltiplo será adotado. Caso seja solicitada votação em separado, 1 membro será eleito em separado pelo voto da maioria dos acionistas minoritários presentes à Assembleia titulares de, pelo menos, 10% do total de ações de emissão da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria), e 4 membros serão eleitos pelo voto majoritário ou voto múltiplo (caso requerido).

Ressalta-se que, nos termos do § 7.º do artigo 141 da Lei das S.A., caso haja o pedido de adoção do processo de voto múltiplo e da votação em separado, para assegurar a maioria do Conselho de Administração, o acionista controlador terá o direito de eleger igual número de conselheiros eleitos pelos minoritários, mais um.

Assim, embora a administração proponha a fixação de 5 membros para composição do Conselho de Administração, se houver cumulação do procedimento de voto múltiplo e do voto em separado e, dependendo da efetiva presença e alocação dos votos, o Conselho de Administração poderá ser composto por até 6 membros.

## **10.5 A eleição de membros do Conselho de Administração**

Nos termos da legislação aplicável, os acionistas podem indicar um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração.

Em conformidade com a RCMV 81, são apresentadas a seguir as considerações sobre os candidatos indicados pelo acionista controlador e as instruções para a indicação de candidatos pelos demais acionistas da Companhia.

### ***10.5.1 Candidatos indicados pelo acionista controlador para a composição do Conselho de Administração***

O acionista controlador da Companhia indicou os seguintes candidatos via chapa única para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2026:

| <b>Candidatos</b>        |
|--------------------------|
| Tomas Henrique Fuchs     |
| Edward James Feder       |
| Enéas Cesar Pestana Neto |
| Alexandre Ostrowiecki    |
| Carlos Eduardo Altona    |

Em cumprimento à RCVM 81, o **Anexo II** contém as informações previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à RCVM 80, com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração.

#### **10.5.2 Indicação de candidatos para compor o Conselho de Administração**

O acionista que desejar indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos.

Nos termos do artigo 3º do Anexo K à RCVM 80, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (i)** cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;
- (ii)** o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias;
- (iii)** no mínimo, as informações exigidas nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência; e
- (iv)** conforme o caso, a declaração de independência prevista no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência

Conforme previsto no Anexo K à RCVM 80, a declaração de desimpedimento deverá ser firmada em instrumento próprio e conter a declaração do candidato ao conselho de administração de que:

- (i)** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (ii)** não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;

- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

De acordo com o Anexo K à RCVM 80, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: **(a)** tenha sido eleito por acionista que também elegeu conselheiro de administração em sociedade concorrente; e **(b)** mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da Assembleia Geral pela Junta Comercial:

- (i) nome civil por extenso;
- (ii) nacionalidade;
- (iii) estado civil (no caso de união estável, citar o estado civil);
- (iv) profissão;
- (v) CPF; e
- (vi) endereço.

Uma vez recebida a indicação de candidato para membro do conselho de administração contendo as informações mínimas exigidas pelo Anexo K à RCVM 80, a Companhia divulgará um “aviso aos acionistas” informando sobre a indicação apresentada. Esta divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria “Aviso aos Acionistas”, tipo “outros avisos”, incluindo no assunto que se trata de indicação de candidatos a membro do conselho de administração apresentada por acionistas minoritários.

### ***10.5.3 Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância***

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I da RCVM 81, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

| Capital social da companhia (R\$)             | % de determinada espécie de ações |
|---|-----------------------------------|
| $X \leq 500.000.000,00$                       | 2,5                               |
| $500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$    | 1,5                               |
| $2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$ | 1,0                               |
| $10.000.000.000,00 < X$                       | 0,5                               |

Considerando o capital social atual da Companhia, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, 1,5% (cinco décimos por cento) do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Diretor de Relações com Investidores, por escrito, por e-mail direcionado ao endereço [ri@grupomulti.com.br](mailto:ri@grupomulti.com.br), até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia Geral, ou seja, até **31 de março de 2025, inclusive**.

Nos termos do art. 38, II da RCVM 81, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 10.5.2 acima, contendo **(i)** a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e **(ii)** documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCVM 81.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia Geral pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

#### **10.6 A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração**

À luz do Regulamento do Novo Mercado e da RCVM 80, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e os parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º, do Anexo K à RCVM 80, são considerados impedimentos à caracterização de conselheiro independente:

- (i)** ser acionista controlador da Companhia;

- (ii)** ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (iii)** ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (iv)** ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e a RCVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

Segundo o § 2º, do art. 16, do Regulamento do Novo Mercado, e o § 2º, do art. 6º do Anexo K da RCVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i)** ter vínculo de parentesco por afinidade<sup>2</sup>, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii)** ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii)** ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iv)** ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;

---

<sup>2</sup> De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

- (v) receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (vi) ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre ela.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Feitas essas considerações e com base nas informações fornecidas pelos candidatos, na forma do **Anexo III**, propõe-se que os candidatos Carlos Eduardo Altona, Edward James Feder, Enéas César Pestana Neto e Tomas Henrique Fuchs, caso eleitos, sejam considerados conselheiros independentes, de acordo com os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da RCVM 80.

## **10.7 A fixação da remuneração global anual dos administradores Fiscal para o exercício social de 2025.**

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

### ***10.7.1 Valor global da remuneração***

Para o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025, a administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 14.010.466,83 (quatorze milhões, dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria Estatutária). Ressalta-se que não estão incluídos no valor global ora proposto encargos sociais de ônus do empregador e incidentes sobre a remuneração.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

### **10.7.2 Valores a serem destinados por órgãos**

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de **(i)** até R\$ 4.452.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o Conselho de Administração; e **(ii)** até R\$ 9.557.966,83 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) para a Diretoria.

### **10.7.3 Comparação da remuneração proposta com a remuneração do exercício anterior**

Para fins comparativos, e em linha com as orientações da CVM, o quadro abaixo apresenta comparativo com as diferenças entre as propostas de remuneração da administração formuladas para o exercício social de 2024 e para 2025:

#### **Diferença - Valores da proposta atual e da proposta anterior:**

| <b>Valor Proposto em 2024</b> | <b>Valor Proposto em 2025</b> | <b>Motivos</b>                               |
|-------------------------------|-------------------------------|--|
| R\$ 13.500.000,00             | R\$ 14.010.467,83             | Não foram verificadas alterações relevantes. |

### **10.7.4 Comparação entre os valores propostos no exercício social anterior e os valores realizados**

Destaca-se ainda, no quadro abaixo, comparativo entre os valores propostos em 2024 e aqueles que efetivamente foram realizados no exercício:

#### **Diferença - Valores propostos em 2024 e valores efetivamente realizados em 2024:**

| <b>Valores Propostos em 2024</b> | <b>Valores Realizados em 2024</b> | <b>Motivos</b>  |
|----------------------------------|-----------------------------------|---|
| R\$ 13.500.000,00                | R\$ 4.078.770,66                  | As alterações decorrem principalmente do não pagamento da remuneração variável atrelado ao atingimento de metas pela Companhia. |

Por fim, ressalta-se que as informações sobre a remuneração dos administradores na forma da seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCMV 81, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

## 10.8 A alteração ao *caput* do art. 20 e exclusão do §2º do art. 26 do Estatuto Social para extinção do cargo de Diretor de Produtos

A Administração propõe alterar a composição da Diretoria, excluindo o cargo de Diretor de Produtos. As atribuições atualmente inerentes ao cargo do Diretor de Produtos são realocadas para Vice-presidências e Diretorias não estatutárias, no âmbito das alterações na estrutura de governança mencionadas no Fato Relevante divulgado em 10 de março de 2025.

Feitas essas considerações, em atenção ao art. 12, II, da RCVM 81, apresenta-se, abaixo, o destaque das alterações propostas no estatuto da Companhia e o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

| Redação Atual do Estatuto Social  | Alteração Proposta ao Estatuto Social  |
|---|--|
| <p><b>Artigo 20.</b> A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, dentre os quais serão designados Diretor-Presidente, Diretor de Produtos, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, sendo que os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.</p> <p>(...)</p> | <p><b>Artigo 20.</b> A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, dentre os quais serão designados Diretor-Presidente, <del>Diretor de Produtos,</del> Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, sendo que os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.</p> <p>(...)</p> |
| <p><b>Artigo 26.</b> Compete à Diretoria implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração e, como órgão colegiado: (i) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) propor, ao Conselho de Administração, o</p>                                  | <p><b>Artigo 26.</b> Compete à Diretoria implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração e, como órgão colegiado: (i) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) propor, ao Conselho de Administração, o</p>   |

orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; (iii) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** Compete ao Diretor-Presidente: (i) dirigir e orientar as atividades de planejamento geral da Companhia, incluindo a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual da Companhia; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (iii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iv) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor de Produtos: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de lançamento de produtos e novas verticais de venda; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de pesquisa e desenvolvimento de produtos (P&D); e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controles internos e gerenciamento de

orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; (iii) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** Compete ao Diretor-Presidente: (i) dirigir e orientar as atividades de planejamento geral da Companhia, incluindo a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual da Companhia; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (iii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iv) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

~~**Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor de Produtos: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de lançamento de produtos e novas verticais de venda; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de pesquisa e desenvolvimento de produtos (P&D); e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.~~

**Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controles internos e gerenciamento de

|   |  |
|---|--|
| <p>riscos; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, incluindo o caixa e endividamento; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de relações governamentais, e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.</p> <p><b>Parágrafo 4º.</b> Compete ao Diretor de Relação com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas Conselho de Administração.</p> | <p>riscos; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, incluindo o caixa e endividamento; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de relações governamentais, e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.</p> <p><b>Parágrafo 43º.</b> Compete ao Diretor de Relação com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas Conselho de Administração.</p> |
| <p><b>Justificativa e Impactos:</b> A alteração proposta tem por objetivo otimizar o quadro de Diretores estatutários, tendo em vista alterações na estrutura de governança e a realocação das atribuições atualmente inerentes ao cargo de Diretor de Produtos para Vice-presidências e Diretorias não estatutárias, no âmbito das alterações mencionadas no Fato Relevante divulgado em 10 de março de 2025.</p>  |  |

Pelo exposto, com base nos documentos e informações constantes desta Proposta, e nos termos e condições acima indicados, a administração propõe à Assembleia a aprovação da alteração do *caput* do art. 20 e a exclusão do §2º do art. 26 do Estatuto Social da Companhia.

## 10.9 A alteração ao §1º do art. 27 do Estatuto Social para ajuste à regra de outorga de procurações

A administração propõe flexibilizar a atual regra de representação para outorga de procurações prevista no §1º do art. 27 do Estatuto Social.

Referida proposta visa adaptar a governança da Companhia às suas necessidades operacionais e práticas, permitindo que a outorga de procurações possa ser realizada por dois diretores em conjunto, e não exclusivamente pelo Diretor Presidente, promovendo maior agilidade e eficiência na gestão administrativa.

A administração entende que essa mudança reflete mais adequadamente a realidade da estrutura organizacional da Companhia, distribuindo responsabilidades de forma mais equilibrada entre os diretores e assegurando a continuidade das demandas administrativas e cotidianas em situações em que o Diretor Presidente não esteja disponível.

A esse respeito, a administração ressalta, ainda, que acredita que a flexibilização proposta mantém o rigor e a segurança jurídica necessários, ao exigir a atuação conjunta de 2 diretores.

Feitas essas considerações, em atenção ao art. 12, II, da RCVM 81, apresenta-se, abaixo, o destaque das alterações propostas no estatuto da Companhia e o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

| Redação Atual do Estatuto Social   | Alteração Proposta ao Estatuto Social  |
|--|--|
| <b>Artigo 27.</b> A Companhia será sempre representada (i) pelo Diretor-Presidente isoladamente, em quaisquer atos; (ii) por qualquer outro diretor isoladamente, nas transações bancárias entre contas da mesma titularidade da Companhia, sem limitação de valor, e nos demais atos, desde que observada a alçada prevista no Regimento Interno da Diretoria; (iii) por 2 (dois) diretores em conjunto; (iv) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador investido de poderes especiais e expressos; (v) 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes especiais e expressos; ou (vi) por 1 (um) procurador agindo isoladamente, desde que investido de poderes especiais e expressos. | <b>Artigo 27.</b> A Companhia será sempre representada (i) pelo Diretor-Presidente isoladamente, em quaisquer atos; (ii) por qualquer outro diretor isoladamente, nas transações bancárias entre contas da mesma titularidade da Companhia, sem limitação de valor, e nos demais atos, desde que observada a alçada prevista no Regimento Interno da Diretoria; (iii) por 2 (dois) diretores em conjunto; (iv) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador investido de poderes especiais e expressos; (v) 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes especiais e expressos; ou (vi) por 1 (um) procurador agindo isoladamente, desde que investido de poderes especiais e expressos. |

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Parágrafo 1º.</b> Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente isoladamente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judícia, caso em que poderão ser outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente isoladamente ou por 2 (dois) diretores agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e por prazo indeterminado.</p> | <p><b>Parágrafo 1º.</b> Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente isoladamente <u>ou de quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto</u>, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judícia, caso em que poderão ser outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente isoladamente ou por 2 (dois) diretores agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e por prazo indeterminado.</p> |
| <p><b><u>Justificativa e Impactos:</u></b> A proposta de alterar o estatuto para permitir a outorga de procurações por 2 diretores em conjunto, ao invés de apenas pelo Diretor Presidente, busca agilizar a gestão, distribuir responsabilidades e assegurar a continuidade do atendimento às demandas administrativas e cotidianas da Companhia, mantendo a segurança jurídica necessária.</p>  |   |

Pelo exposto, com base nos documentos e informações constantes desta Proposta, e nos termos e condições acima indicados, a administração propõe à Assembleia a aprovação da alteração do §1º do art. 27 do Estatuto Social da Companhia.

#### **10.10 Consolidação do Estatuto Social**

Considerando as alterações objeto dos itens 10.8 e 10.9 acima, a administração propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com vistas a permitir aos acionistas, investidores e terceiros interessados acesso prático e fácil à versão consolidada e completa do documento, essencial à organização interna da Companhia.

A versão consolidada do Estatuto Social, refletindo as alterações acima indicadas, acompanha esta Proposta na forma do **Anexo V**.

## **11 CONCLUSÃO**

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo, 26 de março de 2025.

**Edward James Feder**  
Presidente do Conselho de Administração

**GRUPO MULTI S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 59.717.553/0001-02

NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL 2025**

**ANEXO I**

**COMENTÁRIOS DA DIRETORIA**

**(CONFORME SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)**

## **2.1. Condições financeiras e patrimoniais gerais**

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as informações financeiras individuais e consolidadas da Companhia auditadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as quais foram elaboradas de acordo com as IFRS, emitidas pelo IASB, e as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela CVM.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção de seus Diretores sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas para: (i) os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023; (ii) as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras e informações financeiras anuais de período para período; e (iii) os principais fatores que explicam tais alterações.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das operações da Companhia, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis para a demonstração do seu balanço patrimonial.

### **(a) condições financeiras e patrimoniais gerais**

Entendemos que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

A Administração revisa regularmente as métricas de liquidez e de resultados descritas abaixo para avaliar os negócios da Companhia.

| <i>(valores em milhares de R\$,<br/>exceto os percentuais)</i> | <i>Exercício social<br/>encerrado em<br/>31/12/2024</i> | <i>Exercício social<br/>encerrado em<br/>31/12/2023</i> | <i>Δ % ou<br/>p.p.</i> |
|--|---|---|------------------------|
| <b><i>Demonstração de Resultados</i></b>                       |   |   |                        |
| Receita Líquida  | 3.388.498   | 3.499.079   | (3,2%)                 |
| Lucro Bruto  | 786.280   | 191.000   | 311,7%                 |
| Margem Bruta <sup>(1)</sup>                                    | 23,2%   | 5,5%  | 17,7 p.p.              |
| EBITDA <sup>(2)</sup>  | 41.374  | (658.527)   | 106,3%                 |
| Margem EBITDA <sup>(3)</sup>                                   | 1,2%  | (18,8%)   | 20,0 p.p.              |
| Lucro Líquido  | (321.233)   | (836.180)   | 61,6%                  |
| Margem Líquida <sup>(4)</sup>                                  | (9,5%)  | (23,9%)   | 14,4 p.p.              |
| <b><i>Balanços Patrimoniais</i></b>                            |   |   |                        |
| Empréstimos e Financiamentos –<br>Circulante                   | 225.820   | 357.645   | (36,9%)                |
| Empréstimos e Financiamentos<br>– Não Circulante               | 421.983   | 462.587   | (8,8%)                 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                  | 744.553   | 1.045.987   | (28,8%)                |
| Dívida (Caixa) Financeira(o)<br>Líquida(o) <sup>(5)</sup>      | (96.750)  | (225.755)   | (57,1%)                |
| Ativo Circulante   | 3.651.399   | 4.012.088   | (9,0%)                 |
| Passivo Circulante   | 1.582.281   | 1.217.725   | 29,9%                  |
| <b><i>Grau de Endividamento</i></b>                            |   |   |                        |
| Índice Dívida Líquida / EBITDA                                 | (2,34x)   | (0,34x)   | 2,00                   |
| <b><i>Indicador de Liquidez</i></b>                            |   |   |                        |
| Liquidez Corrente <sup>(6)</sup>                               | 2,31  | 3,29  | (0,98)                 |

<sup>(1)</sup> Margem Bruta significa Lucro Bruto dividido por Receita Líquida.

<sup>(2)</sup> EBITDA é definido como o Lucro Líquido do exercício acrescido de Imposto de Renda e Contribuição Social, do Resultado Financeiro Líquido e da Depreciação e Amortização, de acordo com a definição da Resolução da CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022.

<sup>(3)</sup> Margem EBITDA significa EBITDA dividido por Receita Líquida.

<sup>(4)</sup> Margem Líquida significa Lucro Líquido dividido por Receita Líquida.

<sup>(5)</sup> Dívida (Caixa) Financeira(o) Líquida(o) é definida como saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), menos caixa e equivalente de caixa.

<sup>(6)</sup> Liquidez Corrente significa Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante.

<sup>(7)</sup> Dívida Líquida / EBITDA significa Dívida (Caixa) Financeira(o) Líquida(o) dividido pelo EBITDA.

Em 31 de dezembro de 2024, a dívida total da Companhia (representada pela soma dos empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante) era de R\$647,8 milhões. Na mesma data, o saldo de caixa e equivalentes de caixa era de R\$744,6 milhões e a dívida líquida teve saldo negativo, sendo assim, um Caixa Líquido de R\$ 96,8 milhões.

Em 31 de dezembro de 2023, a dívida total da Companhia era de R\$820,2 milhões. Na mesma data, o saldo de caixa e equivalentes de caixa era de R\$1.046,0 milhões e a dívida líquida teve saldo negativo, sendo assim, um Caixa Líquido de R\$ 225,8 milhões.

A Companhia analisa os índices de liquidez com a finalidade de identificar possíveis desequilíbrios entre dívidas e recebíveis de curto prazo, bem como as necessidades de captação de recursos ou disponibilidade de caixa para futuros investimentos. A Diretoria entende que os níveis dos 2 últimos exercícios sociais são adequados, de modo que a Companhia acompanhe os indicadores e tome decisões para manter sua boa situação financeira.

O índice de liquidez corrente da Companhia no exercício findo em 2024 foi de 2,31, enquanto ao final do exercício de 2023 o indicador estava em 3,29.

### **(b) estrutura de capital**

Acreditamos que a atual estrutura de capital da Companhia apresentou nos períodos indicados uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros, e condizente, em nossa visão, com suas atividades, na proporção apresentada na tabela abaixo:

| <i>(valores em milhares de R\$, exceto os percentuais)</i>         | <i>Exercício social encerrado em 31/12/2024</i> | <i>Exercício social encerrado em 31/12/2023</i> | <i>Δ % ou p.p.</i> |
|--|---|---|--------------------|
| Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante) | 2.416.953                                       | 2.241.008                                       | 7,9%               |
| Capital próprio (patrimônio líquido)                               | 2.891.745                                       | 3.217.030                                       | (10,1%)            |
| <b>Capital total (terceiros + próprio)</b>                         | <b>5.308.698</b>                                | <b>5.458.038</b>                                | (2,7%)             |
| Parcela de capital de terceiros                                    | 45,5%   | 41,1%   | 4,4 p.p.           |
| Parcela de capital próprio   | 54,5%   | 58,9%   | (4,4 p.p.)         |

### **(c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

A Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos. Em 31 de dezembro de 2024, o índice de liquidez geral (razão entre a soma do ativo circulante e não circulante pela soma do passivo circulante e não circulante) da Companhia era de 2,20. Em 31 de dezembro de 2023, este índice era de 2,44.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía R\$647,8 milhões de empréstimos e financiamentos. Nesta data, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

Em relação às demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia também apresentava plenas condições financeiras para o cumprimento de suas obrigações financeiras.

**(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

No último exercício social, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa líquido gerado por suas atividades operacionais e (ii) endividamento bancário de curto e longo prazos. Esses financiamentos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operação dos negócios; e (ii) dispêndios de capital.

As fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

**(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia possuía R\$ 96,8 milhões em caixa líquido, posição suficiente para arcar com toda sua dívida de curto e longo prazo. Dessa forma, a diretoria não vislumbra necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuro dos quais a Companhia pode dispor.

Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia poderá captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

No item 2.1(f) abaixo estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma delas.

**(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

Segue abaixo a composição contábil dos empréstimos e financiamentos da Companhia:

| <i>(valores em milhares de R\$)</i>           | <b>Exercício social encerrado em 31/12/2024</b> | <b>Exercício social encerrado em 31/12/2023</b> | <b>Δ %</b>     |
|---|---|---|----------------|
| Empréstimos e financiamentos (Circulante)     | 225.820   | 357.645   | (36,9%)        |
| Empréstimos e financiamentos (Não Circulante) | 421.983   | 462.587   | (8,8%)         |
| <b>Dívida Bruta</b>                           | <b>647.803</b>                                  | <b>820.232</b>                                  | <b>(21,0%)</b> |

#### **i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Abaixo são apresentadas as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento relevantes à Companhia em vigor em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

| <i>(valores em milhares de R\$)</i>                      | <b>Exercício social encerrado em 31/12/2024</b> | <b>Exercício social encerrado em 31/12/2023</b> | <b>Δ %</b>     |
|--|---|---|----------------|
| 1) FINEP   | 35.150  | 45.104  | (22,1%)        |
| 2) FINIMP (em moeda estrangeira)                         | -   | 17.564  | (100,0%)       |
| 3) CONTRATOS PARA CAPITAL DE GIRO (em moeda nacional)    | 80.610  | 106.628   | (24,4%)        |
| 4) CONTRATOS PARA CAPITAL DE GIRO (em moeda estrangeira) | 536.260   | 650.936   | (17,6%)        |
| <b>Total da Dívida Bruta</b>                             | <b>647.803</b>                                  | <b>820.232</b>                                  | <b>(21,0%)</b> |
| <b>Circulante</b>  | <b>225.820</b>                                  | <b>357.645</b>                                  | <b>(36,9%)</b> |
| <b>Não Circulante</b>                                    | <b>421.983</b>                                  | <b>462.587</b>                                  | <b>(8,8%)</b>  |

#### **FINEP**

Em 8 de maio de 2018, a Companhia celebrou o Contrato de Financiamento n.º 09.18.0006.00 com a FINEP, no valor de R\$ 74.928 mil, com a finalidade de financiar inovação e processos na produção de circuito integrado (eMCP LPDDR4 / DRAM DDR4) e dispositivo de armazenamento (SSD M.2).

A linha de crédito foi concedida à Companhia por um prazo de 121 meses, com juros equivalentes à 3,00% ao ano acrescido de TR.

Atualmente, os Contratos de Financiamento FINEP contam com o aval da Multilaser Industrial de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Ópticos Ltda., bem como com carta de fiança do Banco Safra, por meio da qual a instituição financeira assume, na condição de fiador, a plena e direta responsabilidade por todas as obrigações presentes e futuras, principal e acessórias, contraídas pela Companhia.

## **FINIMP**

A opção de operar com FINIMP é exclusivamente para aumentar o ciclo de conversão de caixa da Companhia e, conseqüentemente, o custo da operação é mais atrativo em comparação com o CDI.

### **Contratos para Capital de Giro**

A Companhia possuía contratos para capital de giro em moeda estrangeira e moeda nacional ao final do ano de 2024 no montante de R\$536,3 milhões e R\$80,6 milhões, respectivamente. Esses contratos representam 82,8% e 12,4% do endividamento bruto total, respectivamente. Esses contratos foram celebrados entre a Companhia e grandes instituições financeiras nacionais e internacionais que atuam no Brasil, tais como Bradesco, Banco do Brasil, Santander e Citibank.

As operações de capital de giro são contratadas para suprir as necessidades de caixa da companhia em um novo momento de renovação de seus estoques. Em 31 de dezembro de 2024, com a finalidade de mitigar os riscos de eventuais perdas financeiras nos saldos cambiais destes contratos denominados em moeda estrangeira foram contratados instrumentos financeiros derivativos (SWAP) a uma remuneração de 110,2% do CDI.

### **ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía qualquer outra operação de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas mencionadas no item anterior. No entanto, a Companhia mantém relações comerciais com os principais agentes financeiros no mercado, visando o pronto acesso a linhas de crédito para financiamento de investimentos e eventuais demandas de capital de giro.

### **iii. grau de subordinação entre as dívidas**

As dívidas contratadas pela Companhia não possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

**iv. eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições**

## **FINEP**

O Contrato de Financiamento FINEP não prevê *covenants* financeiros, bem como restrições à distribuição de dividendos e à alienação de ativos. Contudo, o Contrato de Financiamento FINEP pode ser considerado antecipadamente vencido pela FINEP caso haja a alteração do controle efetivo da Companhia, direto ou indireto que, a juízo da FINEP, possa comprometer o regular desenvolvimento do projeto e/ou inviabilizar a fiel execução do contrato.

Quanto à emissão de novos valores mobiliários, a Companhia se comprometeu a informar à FINEP todas as alterações realizadas no seu capital social e/ou na sua estrutura societária, que possam influenciar no processo decisório da Companhia, bem como aquelas que possam influenciar na capacidade de pagamento das obrigações assumidas, no prazo de 10 dias após o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia e suas controladas cumpriam com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros.

#### **Contratos de Capital de Giro (sem *covenants*)**

Atualmente, a Companhia conta com um contrato com vencimento em longo prazo no valor em aberto de USD 17.000.000,00, e um contrato com vencimento de curto prazo com valor em aberto de € 3.389.657,28.

#### **Contratos de Capital de Giro (com *covenants*)**

Atualmente a Companhia conta com quatro contratos com vencimento em longo prazo nos valores em aberto de USD 3.681.671,55, USD 16.269.950,47 e USD 43.599.371,91 em curto prazo de USD 2.489.689,28, que possuem *covenants* relativos ao nível de endividamento da Companhia, estabelecendo um nível máximo de endividamento da Companhia em um nível inferior ou igual a 2,5x a relação de Dívida Líquida/EBITDA.

#### **(g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

Na data deste Formulário de Referência a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

#### **(h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa**

### **ANÁLISE COMPARATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023**

| (em R\$ milhares, exceto %) | 31/12/2024 | AV%  | 31/12/2023 | AV%  | AH%<br>2024 x 2023 |
|-----------------------------|------------|------|------------|------|--------------------|
| Receita líquida             | 3.388.498  | 100% | 3.499.079  | 100% | (3,2%)             |

|  |                  |               |                  |                |                |
|--|------------------|---------------|------------------|----------------|----------------|
| Custos dos serviços prestados                                | (2.602.218)      | (76,8%)       | (3.308.084)      | (94,5%)        | (21,3%)        |
| <b>Lucro bruto</b>   | <b>786.280</b>   | <b>23,2%</b>  | <b>190.995</b>   | <b>5,5%</b>    | <b>311,7%</b>  |
| <b>Receitas/(despesas) operacionais</b>                      |                  |               |                  |                |                |
| com vendas   | (835.966)        | (24,7%)       | (905.445)        | (25,9%)        | (7,7%)         |
| gerais e administrativas                                     | (131.311)        | (3,9%)        | (135.165)        | (3,9%)         | (2,9%)         |
| Resultado com equivalência patrimonial                       | -                | -             | -                | -              | -              |
| Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas            | 160.491          | 4,7%          | 123.221          | 3,5%           | 30,2%          |
| <b>Resultado antes do resultado financeiro</b>               | <b>(20.506)</b>  | <b>(0,6%)</b> | <b>(726.394)</b> | <b>(20,8%)</b> | <b>(97,2%)</b> |
| Receitas financeiras   | 321.844          | 9,5%          | 238.302          | 6,8%           | 35,1%          |
| Despesas financeiras   | (201.838)        | (6,0%)        | (465.476)        | -13,3%         | (56,6%)        |
| Varição cambial líquida                                      | (353.587)        | (10,4%)       | 84.939           | 2,4%           | (516,3%)       |
| <b>Resultado financeiro</b>                                  | <b>(233.581)</b> | <b>(6,9%)</b> | <b>(142.235)</b> | <b>(4,1%)</b>  | <b>64,2%</b>   |
| <b>Lucro antes do imposto de renda e contribuição social</b> | <b>(254.087)</b> | <b>(7,5%)</b> | <b>(868.629)</b> | <b>(24,8%)</b> | <b>(70,7%)</b> |
| Imposto de renda e contribuição social – corrente e diferido | 67.146           | 2,0%          | (32.449)         | (0,9%)         | (306,9%)       |
| <b>Lucro líquido do exercício</b>                            | <b>(321.233)</b> | <b>(9,5%)</b> | <b>(836.180)</b> | <b>(23,9%)</b> | <b>(61,6%)</b> |

### *Receita líquida*

A receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 3,4 bilhões, em comparação com R\$ 3,5 bilhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o que representou uma redução de R\$ 110,6 milhões, ou 3,2%. Tal redução se deu em razão da decisão de redução do portfólio de produtos tomada ao final de 2023, um ambiente macroeconômico desafiador, impactando a receita líquida. Ainda, o canal de governo foi impactado pela alteração da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, que ocasionou em uma demora na retomada de processos licitatórios especialmente no início do ano.

Além disso, a receita líquida também foi pressionada pelos problemas logísticos internacionais e na região do Amazonas, que levaram ao desabastecimento de produtos no 3T24. Por outro

lado, a Companhia iniciou projetos de parceria de fabricação para *players* internacionais, que foram positivas para suas receitas.

#### *Custo dos produtos vendidos*

O custo dos produtos vendidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 2,6 bilhões, o que representa redução de 21,3% comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, muito superior ao decréscimo da receita, alinhada à estratégia de renovação do portfólio de produtos com priorização de margens, apesar do cenário de volatilidade do dólar e de fretes internacionais.

#### *Lucro bruto*

Em função dos motivos descritos acima, o lucro bruto no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 786,3 milhões, em comparação com R\$ 191 milhões no exercício anterior, o que representou um aumento de R\$ 595,3 milhões, ou 311,7%. O lucro bruto representou 23,2% e 5,5% da receita líquida de vendas nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

A estratégia da Companhia em liquidar estoques de produtos no processo de descontinuação de algumas linhas de produtos como utensílios domésticos, esportes, dentre outras, afetou negativamente a margem bruta. Por outro lado, um lucro bruto adicional de R\$ 26,3 milhões foi gerado pelos novos projetos de parceria de fabricação.

#### *Despesas com vendas*

As despesas com vendas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram de R\$ 836,0 milhões, em comparação com R\$ 905,4 milhões no exercício anterior, o que representou uma redução de R\$69,5 milhões, ou -7,7%.

Como percentual da receita líquida, as despesas com vendas diminuíram 1,2 p.p., passando de 25,9% em 2023 para 24,7% em 2024, com melhor eficiência e destaque para as reduções com distribuição e diligência nas campanhas de *marketing*. Nas despesas comerciais, houve aumento do atingimento de metas relacionadas a rentabilidade e verbas. Em distribuição, o ganho expressivo pelas ações de otimização logística realizadas ao longo do ano demonstra a evolução da operação logística da Companhia, com implementação de diversas ações como roteirização, auditoria de fretes, redução do número de operadores logísticos, programação de envios por localidade. Em *marketing*, efeitos positivos da nova estratégia de atuação focada em grupos de consumo sem mídia em massa.

Por fim, é importante mencionar que com o objetivo de aprimorar a apresentação das demonstrações financeiras, a Companhia reclassificou dos valores referentes a P&D, de ambos os períodos, desta rubrica, para a de outras receitas (despesas) líquidas.

### *Despesas gerais e administrativas*

As despesas gerais e administrativas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram de R\$ 131,3 milhões, em comparação com R\$ 135,2 milhões no exercício anterior, o que representou uma redução de R\$ 3,9 milhões, ou -2,9%. Como percentual da receita líquida, essas despesas representaram 3,9% em 2024 e 2023.

A redução anual decorre da adequação da estrutura ao tamanho da Companhia ao longo do ano, com redução em pessoal e projetos de consultoria de gestão orçamentária e tributária. As despesas com TI ficaram em linha com o processo de otimização dos sistemas internos e migração para do ERP (SAP) em nuvem e melhorias de sistemas internos como Mercury e Apollo.

### *Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas*

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a Companhia reconheceu receita de R\$ 160,5 milhões, em comparação com uma receita de R\$ 123,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o que representou um aumento de R\$ 37,3 milhões ou 30,2%. Esse aumento decorre, principalmente, de uma parcela menor de créditos financeiros de IPI reconhecidos no exercício atual (Lei da Informática n.º 8.248/1991), bem como uma maior parcela de investimentos em pesquisa e desenvolvimento (P&D) que ocorreram neste ano e uma maior contribuição de assuntos tributários.

### *Resultado financeiro*

O resultado financeiro no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 ficou negativo em R\$ 233,6 milhões, o que representou um aumento de R\$ 91,3 milhões. O resultado financeiro foi influenciado majoritariamente pelo impacto de variação cambial no período, que foi negativa em R\$ 353,6 milhões frente a um resultado positivo de R\$ 84,9 milhões em 2023. E em menor parte pelo resultado líquido de atualizações monetárias, que inclui correção de contingências, provisões e parcelamentos fiscais, que reduziram 90,1% frente à 2023, pelo resultado de outras despesas financeiras que variaram 56,6% de 2023 para 2024 e do resultado com derivativos aumentaram R\$ 246,1.

### *Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social*

Em função dos motivos descritos acima, o prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 254,1 milhões, em comparação com o prejuízo de R\$ 868,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

### *Imposto de renda e contribuição social – Corrente e diferido*

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve um saldo negativo de R\$ 67,1 milhões, em comparação com o saldo positivo de R\$ 32,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o que representou uma variação de R\$ 99,6 milhões, ou -306,9%. Essa variação decorre do imposto de renda corrente que saiu de R\$ 14,3 milhões positivos em 2023 para R\$ 10,3 milhões negativos em 2024 e da variação no imposto de renda diferido que saiu de R\$ 18,2 milhões positivos para R\$ 56,8 milhões negativos, nas mesmas bases de comparação.

#### *Lucro (prejuízo) líquido*

Em função dos motivos descritos acima, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve um prejuízo líquido de R\$ 321,2 milhões, em comparação com um prejuízo líquido de R\$ 836,2 milhões no exercício anterior, o que representou uma variação positiva de R\$ 514,9 milhões. O prejuízo líquido do exercício representou -9,5% e -23,9% da receita líquida de vendas nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

**ANÁLISE COMPARATIVA DOS FLUXOS DE CAIXA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS  
ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023**

| (em R\$ mil)   | 31/12/2024       | 31/12/2023     | Δ%              |
|--|------------------|----------------|-----------------|
| Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades operacionais     | 65.845           | 850.853        | (92,3%)         |
| Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades de investimento  | (47.872)         | (120.834)      | 60,4%           |
| Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades de financiamento | (326.121)        | (346.791)      | 6,0%            |
| <b>Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>        | <b>(301.434)</b> | <b>382.862</b> | <b>(178,7%)</b> |

*Fluxo de caixa das atividades operacionais*

O fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais foi de R\$ 65,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em comparação com uma geração de R\$ 850,9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o que representou uma redução de R\$ 785,0 milhões. Essa piora reflete, principalmente, variação dos estoques, pela retomada das compras para reposição do estoque.

*Fluxo de caixa das atividades de investimentos*

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve um consumo de caixa nas atividades de investimentos de R\$ 47,9 milhões, o que representou um aumento de R\$ 73,0 milhões ou -60,4% em comparação com o consumo de caixa nas atividades de investimentos de R\$120,8 milhões no exercício anterior. Essa variação reflete, principalmente, os investimentos para a expansão da capacidade produtiva.

*Fluxo de caixa das atividades de financiamento*

O caixa consumido nas atividades de financiamento totalizou R\$326,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em comparação com um consumo de R\$346,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Essa redução é reflexo do fluxo de pagamento de empréstimos e financiamentos.

## 2.2. Resultado operacional e financeiro

### (a) resultados das operações da Companhia, em especial:

#### (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia, conseqüentemente de suas operações, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi comercialização e distribuição de produtos com suas marcas próprias e de parcerias firmadas pela Companhia.

A seguir são apresentados um resumo dos itens que compõem a demonstração de resultados:

#### Receita líquida de vendas

A receita líquida de vendas é proveniente preponderantemente de quatro segmentos operacionais conforme a tabela abaixo, segregados entre o portfólio de produtos continuados, projetos de fabricação e produtos descontinuados:

| R\$ Milhões            | 2024           | 2023           | Δ%             |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>Continuados</b>     |                |                |                |
| Mobile Devices         | 542,4          | 783,1          | (30,7%)        |
| Office & IT Supplies   | 945,6          | 1.048,5        | (9,8%)         |
| Home Electric Products | 1.018,2        | 942,2          | 8,1%           |
| Kids & Sports          | 522,2          | 437,6          | 19,3%          |
| <b>Total</b>           | <b>3.028,4</b> | <b>3.211,4</b> | <b>(5,7%)</b>  |
| <b>Projetos</b>        |                |                |                |
| Mobile Devices         | 66,2           | -              | -              |
| Office & IT Supplies   | 97,3           | -              | -              |
| Home Electric Products | 97,6           | -              | -              |
| Kids & Sports          | 0,0            | -              | -              |
| <b>Total</b>           | <b>261,1</b>   | <b>-</b>       | <b>-</b>       |
| <b>Descontinuados</b>  |                |                |                |
| Mobile Devices         | 74,9           | 173,0          | (56,7%)        |
| Office & IT Supplies   | 10,7           | 62,1           | (82,8%)        |
| Home Electric Products | 6,0            | 16,6           | (64,0%)        |
| Kids & Sports          | 7,4            | 36,8           | (79,8%)        |
| <b>Total</b>           | <b>99,0</b>    | <b>288,5</b>   | <b>(65,7%)</b> |
| <b>Consolidado</b>     | <b>3.388,5</b> | <b>3.499,9</b> | <b>(3,2%)</b>  |
| <b>R\$ Milhões</b>     |                |                |                |
| <b>Receita Líquida</b> |                |                |                |
| Continuados            | 3.028,4        | 3.211,4        | (5,7%)         |
| Projetos               | 261,1          | -              | -              |

|                       |                |                |                |
|-----------------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>Descontinuados</b> | <b>99,0</b>    | <b>288,5</b>   | <b>(65,7%)</b> |
| <b>Consolidado</b>    | <b>3.388,5</b> | <b>3.499,9</b> | <b>(3,2%)</b>  |

### *Receitas financeiras*

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos, receita de dividendos (exceto dividendos recebidos de investidas), ganhos na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e ganhos nos instrumentos derivativos reconhecidos no resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado do exercício por meio do método dos juros efetivos e na competência de sua incidência. Ver nota explicativa 24 das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2024.

### *(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais*

#### *Custos das mercadorias vendidas*

O custo das mercadorias vendidas consiste, principalmente, em custos relacionados a produção, incluindo o custo dos materiais, o custo dos bens adquiridos para revenda, mão de obra direta e indireta, gastos gerais de fabricação, depreciação, perdas de estoque no processo produtivo, dentre outros custos, incluindo os ajustes de provisões para obsolescência do estoque, bem como ajustes de inventário. Para mais informações, ver nota explicativa 25 das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2024.

#### *Despesas de vendas*

As despesas de vendas consistem principalmente de despesas com equipe de vendas, comissões, gastos com a distribuição dos produtos, pós-venda, despesas de promoções e marketing, pesquisa e desenvolvimento, créditos de liquidação duvidosa, entre outras despesas. Para mais informações, ver nota explicativa 25 das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2024.

#### *Despesas gerais e administrativas*

As despesas gerais e administrativas consistem principalmente em despesas relacionadas com o escritório central, tais como folha de pagamento, honorários, despesas de Tecnologia e Comunicação, consultorias, entre outras despesas. Para mais informações, ver nota explicativa 25 das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2024.

#### *Outras receitas (despesas) operacionais*

Outras receitas (despesas) são itens que não puderam ser classificados em outras rubricas da demonstração do resultado e podem incluir itens que são limitados em número e claramente identificáveis tais como créditos extemporâneos, autos de infração, indenizações, intermediações, venda de imobilizado, crédito financeiro, pesquisa e desenvolvimento, entre outros. Para mais informações, ver nota explicativa 27 das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2024.

#### *Despesas financeiras*

A despesa financeira consiste no custo de linhas de empréstimos denominados em moeda local e estrangeira (principalmente em dólar norte-americano), despesas de juros com empréstimos e despesas relativas a ajuste a valor presente de ativos e passivos operacionais, conforme as práticas contábeis estabelecidas pelo CPC12 e no reconhecimento de perdas com instrumentos de proteção cambial. Para mais informações, ver nota 26 das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2024.

#### *Variação cambial*

Por meio da aplicação de procedimentos de avaliação da estrutura do endividamento e sua exposição a variação cambial, foram contratados instrumentos financeiros derivativos, contratos de swap, objetivando mitigar os riscos de eventuais perdas financeiras nos empréstimos e financiamentos (Vide Nota Explicativa 18 das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2024.).

Com relação ao saldo a pagar, em dólares americanos, à fornecedores de matéria-prima internacionais, conforme descrito na Nota Explicativa 17. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a Companhia detinha *Non Deliverable Forward* (NDF) com o nocional de 30.308 dólares americanos, para fazer frente a esses contratos.

#### *Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido*

A despesa de imposto de renda inclui o imposto de renda e contribuição social corrente e diferido. Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados a uma combinação de negócios ou a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. Ver nota explicativa 30 das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2024.

#### *Condições econômicas*

Os Diretores da Companhia entendem os resultados operacionais, fluxo de caixa operacional, fluxo de caixa de investimentos e fluxo de caixa de financiamentos e condição financeira, assim como os resultados e fluxos de caixa e condição financeira de seus clientes podem ser

afetados por condições econômicas gerais que ocorrem no Brasil, que consequentemente afetam:

**Poder de compra do consumidor.** Embora o setor de varejo no Brasil, tenha demonstrado, recentemente, resiliência através de ciclos econômicos adversos, a indústria de varejo é sensível a reduções no poder de compra do consumidor, especialmente em mercados de varejo de produtos não alimentares. Neste sentido, alguns fatores macroeconômicos podem ter impacto direto no consumo dos clientes da Companhia. A exemplo, pode-se mencionar a taxa de desemprego que é considerada como um indicador com impacto direto sobre o poder de compra dos consumidores. A taxa média anual de desemprego no Brasil em 2024 foi de 6,6% em comparação com 2023 que foi de 7,8%. Ainda, de acordo com as estimativas do Banco Central, 26,8% da renda familiar está comprometida com o pagamento de dívida, níveis elevados comparado com um histórico dos últimos dez anos. Um prolongamento do período de recessão atual poderia resultar em uma queda ainda maior do consumo do agregado familiar.

**Demandas de clientes e os padrões de compra em evolução.** Embora a Companhia considere que a plataforma de negócios permita atender às necessidades atuais dos clientes, a capacidade de antecipar e responder em tempo hábil aos padrões de compras, bem como às tendências de consumo em constante mudança, continuará a ser fundamental para o sucesso dos negócios.

**(b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

Em 2024 a Companhia iniciou projetos de parceria de fabricação com *players* internacionais, que, atualmente, estão em processo de maturação. A receita gerada por tais atividades está demonstrada na tabela abaixo:

| R\$ Milhões            | 2024         |
|------------------------|--------------|
| <b>Segmentos</b>       |              |
| <b>Projetos</b>        |              |
| Mobile Devices         | 66,2         |
| Office & IT Supplies   | 97,3         |
| Home Electric Products | 97,6         |
| Kids & Sports          | 0,0          |
| <b>Total</b>           | <b>261,1</b> |

**(c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro**

A Companhia atua, dentre outros canais, no setor de varejo brasileiro e as operações consistem principalmente na venda de produtos de bens de consumo. Como tal, a Companhia está sujeita a diversos fatores que afetam os resultados das operações e a condição financeira que, entre outros, incluem o seguinte:

- o ambiente macroeconômico brasileiro;
- a inflação, o poder de compra dos consumidores e disponibilidade de crédito; e
- as demandas de clientes e hábitos de compra em evolução.

As receitas, despesas e ativos são denominados em reais. Consequentemente, as mudanças macroeconômicas no Brasil, especialmente no que diz respeito à inflação, taxas de juros a curto e longo prazo, taxas de câmbio, níveis salariais e emprego, disponibilidade de crédito e a confiança do consumidor podem afetar os resultados das operações.

*Taxas de juros.* O Banco Central altera periodicamente a taxa básica de juros, para gerenciar a inflação. As variações nas taxas de juros afetam principalmente as despesas financeiras e o custo e a disponibilidade de crédito ao consumidor.

*Inflação:* O aumento significativo no índice de inflação pode afetar adversamente a demanda pelos produtos o que pode (i) prejudicar a confiança dos consumidores e (ii) afetar adversamente o poder de compra deles.

*Taxas de câmbio.* Os custos estão altamente atrelados ao dólar. Assim, com o aumento da taxa de câmbio há impacto direto no custo das mercadorias vendidas o que pode prejudicar ou beneficiar o resultado. Pelo fato da maior parte da cadeia de suprimentos que abastece toda a indústria local ser importada, a Companhia e seus concorrentes estão igualmente expostos à variação cambial e, por conta disso, não há correlação direta sobre a elasticidade-preço da demanda uma vez que toda a indústria reajusta seus preços em relação ao custo.

### **2.3. Mudanças nas práticas contábeis**

#### **(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

Não aplicável, uma vez que não ocorreram mudanças nas práticas que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

#### **(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Não aplicável, uma vez que não foram incluídas opiniões modificadas e ênfases no relatório do auditor.

## **2.4. Efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados**

### **(a) introdução ou alienação de segmento operacional**

Não aplicável, tendo em vista que não houve no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

### **(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

#### **Conversão do mútuo do FIP Inova V na Watch para participação acionária**

Em 12 de janeiro de 2024, o FIP Inova V exerceu a opção a qual tinha direito, e realizou a conversão do contrato de mútuo que detinha junto à Watch, no valor justo de R\$ 73.500, em 49% de participação acionária no capital desta Companhia (capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou mercado organizado). Maiores detalhes referente a operação estão na Nota explicativa nº 10 “Fundos de investimentos”.

#### **Venda da participação da Luby**

Em 22 de outubro de 2024, o FIP Inova V, vendeu a participação de 49% que detinha no capital da Luby Tecnologia S.A. (“Luby”), no valor de R\$ 17.734 pelo montante de R\$ 29.036. Quanto ao valor da venda, R\$ 9.000 foram recebidos no ato e o restante será pago em 12 parcelas fixas semestrais, sendo a primeira a ser paga em março de 2025 e a última em setembro de 2030. Referente às parcelas, fixou-se a taxa de juros (CDI) em 10,65% + 2,5%.

O valor recebido pela venda foi objeto de reinvestimento pelo fundo de acordo com a legislação do Ministério de Ciência e Tecnologia, na empresa Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S/A, conforme detalhado na nota explicativa 11 – Outros ativos circulantes e não circulantes, através de um contrato de mútuo conversível em participação em seu capital.

### **(c) eventos ou operações não usuais**

Não houve eventos ou operações não usuais que afetam o exercício de 2024.

#### *Outros efeitos relevantes*

Não aplicável, considerando que não houve outros efeitos relevantes.

## 2.5. Medições não contábeis

### (a) informar o valor das medições não contábeis

A Companhia divulgou, no decorrer do último exercício social, as seguintes medições não contábeis:

| (Em milhões de reais)         | Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 | Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 | Δ % ou p.p. |
|-------------------------------|--|--|-------------|
| <b>EBITDA</b>                 | 41.374   | (658.527)  | 106,3%      |
| <b>Margem EBITDA</b>          | 1,2%   | (18,8%)  | 20,0 p.p.   |
| <b>Dívida Líquida (Caixa)</b> | (96.750)   | (225.755)  | (57,1%)     |
| <b>ROIC</b>                   | 1,6%   | (18,3%)  | 19,9 p.p.   |

#### *EBITDA e Margem EBITDA*

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) sigla em inglês para denominar LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156"), conciliada com suas demonstrações financeiras, e consiste no lucro líquido do exercício ou do período, acrescido resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização. A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida de vendas.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* ("IASB"), não representam o fluxo de caixa para os exercícios apresentados, não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia, nem como base para distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades.

### Dívida Líquida

A Dívida Líquida é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e é definida como saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), menos caixa e equivalente de caixa.

A Dívida Líquida não é uma medida contábil reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e nem pelas IFRS emitidas pelo IASB e não deve ser considerada como substituta para o fluxo de caixa e não possui um significado padrão, podendo não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias.

### ROIC

O Retorno sobre o Capital Investido, também conhecido como ROIC (*Return on Invested Capital* ou Retorno sobre o Capital Investido) é uma medida não contábil que é obtida pela divisão do resultado antes do resultado financeiro acrescido do imposto de renda e contribuição social (“NOPAT”) pelo capital investido médio dos últimos doze meses. É uma medida de rentabilidade sobre o capital alocado, utilizado pela Companhia. O capital investido por sua vez, é a somatória do patrimônio líquido e dívida líquida. A dívida líquida é obtida pela soma de contas de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos e a dedução da conta de caixa e equivalentes de caixa.

O ROIC não é uma medida contábil reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e nem pelas IFRS emitidas pelo IASB e não possui um significado padrão, podendo não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras sociedades.

### (b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

#### EBITDA e Margem EBITDA

| (Em milhões de reais)               | Exercício social encerrado em 31/12/2024 | Exercício social encerrado em 31/12/2023 | Δ % ou p.p. |
|-------------------------------------|--|--|-------------|
| Lucro líquido do exercício          | (321.233)                                | (836.180)                                | 61,6%       |
| (+/-) IRPJ/CSLL corrente e diferido | 67.146                                   | (32.449)                                 | 306,9%      |
| (+) Resultado financeiro, líquido   | 233.581                                  | 142.235                                  | 64,2%       |
| (+) Depreciação e amortização       | 61.880                                   | 67.867                                   | (8,8%)      |

|                             |               |                  |                  |
|-----------------------------|---------------|------------------|------------------|
| <b>EBITDA</b>               | <b>41.374</b> | <b>(658.527)</b> | <b>106,3%</b>    |
| Receita operacional líquida | 3.388.498     | 3.499.079        | (-3,2%)          |
| <b>Margem EBITDA</b>        | <b>1,2%</b>   | <b>(18,8%)</b>   | <b>20,0 p.p.</b> |

*Dívida Líquida Contábil*

| <b>(Em milhões de reais)</b>                  | <b>Exercício social encerrado em 31/12/2024</b> | <b>Exercício social encerrado em 31/12/2023</b> | <b>Δ %</b>     |
|---|---|---|----------------|
| Empréstimos e Financiamentos Circulante       | 225.820   | 357.645   | (36,9%)        |
| Empréstimos e Financiamentos – Não Circulante | 421.983   | 462.587   | (8,8%)         |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                 | 744.553   | 1.045.987                                       | (28,8%)        |
| <b>Dívida Líquida(o) (Caixa)</b>              | <b>(96.750)</b>                                 | <b>(225.755)</b>                                | <b>(57,1%)</b> |

*ROIC*

| <b>(Em milhões de reais)</b>                                       | <b>Exercício social encerrado em 31/12/2024</b> | <b>Exercício social encerrado em 31/12/2023</b> | <b>Δ %</b>    |
|--|---|---|---------------|
| Resultado antes do resultado financeiro (a)                        | (20.506)  | (726.394)                                       | 97,2%         |
| Imposto de renda e contribuição social (correntes + diferidos) (b) | 67.146  | 32.449  | 106,9%        |
| <b>NOPAT (c = a + b)</b>   | <b>46.640</b>                                   | <b>693.945</b>                                  | <b>93,3%</b>  |
| <b>Capital investido – final do período (d = e + f)</b>            | <b>2.794.995</b>                                | <b>2.991.275</b>                                | <b>(6,6%)</b> |
| Patrimônio líquido – final do período (e)                          | 2.891.745                                       | 3.217.030                                       | (10,1%)       |
| Dívida líquida – final do período (f = g + h – i)                  | (96.750)  | (225.755)                                       | (57,1%)       |

|  |                  |                  |                |
|--|------------------|------------------|----------------|
| Empréstimos e financiamentos de curto prazo (g)          | 225.820          | 357.645          | (36,9%)        |
| Empréstimos e financiamentos de longo prazo (h)          | 421.983          | 462.587          | (8,8%)         |
| Caixa e equivalentes de caixa (i)                        | 744.553          | 1.045.987        | (28,8%)        |
|  |                  |                  |                |
| <b>Capital investido – início do período (j = k + l)</b> | <b>2.991.275</b> | <b>4.600.450</b> | <b>(35,0%)</b> |
| Patrimônio líquido – início do período (k)               | 3.217.030        | 4.053.574        | (20,6%)        |
| Dívida líquida – início do período (l = m + n – o)       | (225.755)        | 546.876          | 141,3%         |
| Empréstimos e financiamentos de curto prazo (m)          | 357.645          | 530.734          | (32,6%)        |
| Empréstimos e financiamentos de longo prazo (n)          | 462.587          | 679.267          | (31,9%)        |
| Caixa e equivalente de caixa (o)                         | 1.045.987        | 663.125          | 57,7%          |
|  |                  |                  |                |
| <b>Capital investido médio (p = (d + j)/2)</b>           | <b>2.893.135</b> | <b>3.795.863</b> | <b>(23,8%)</b> |
|  |                  |                  |                |
| <b>ROIC (c/p)</b>  | <b>1,6%</b>      | <b>(18,3%)</b>   | <b>19,9</b>    |

**(c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

#### *EBITDA e Margem EBITDA*

A Companhia entende que o EBITDA é a medida mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações, pois apresenta o verdadeiro lucro contábil a partir das atividades genuinamente ligadas ao seu objeto social, sendo utilizados internamente como medidas para avaliar produtividade e eficiência e demonstrando-se útil para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA e a Margem EBITDA oferecem aos investidores uma melhor

compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para investimentos e capital de giro.

### *Dívida Líquida*

A Companhia entende que a Dívida Líquida, indicador não contábil utilizado pela administração, é útil na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa.

### *ROIC*

A Companhia apresenta o ROIC como medida de retorno sobre o capital investido da Companhia, ou seja, considera o capital empregado para as atividades da Companhia.

## **2.6. Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras que as altere substancialmente**

Ocorreram os seguintes eventos após as últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia:

### **Conversão do mútuo do FIP Inova V na Watch para participação acionária**

Em 12 de janeiro de 2024, o FIP Inova V exerceu a opção a qual tinha direito, e realizou a conversão do contrato de mútuo que detinha junto à Watch, no valor justo de 73.500, em 49% de participação acionária no capital desta Companhia (capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou mercado organizado). Maiores detalhes referente a operação estão na Nota explicativa n.º 7 “Investimentos”.

### **Substituição de Auditor Independente**

Em 23 de abril de 2024, o Conselho de Administração aprovou a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, conforme recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário e da Diretoria da Companhia, em substituição à BDO RCS Auditores Independentes – Sociedade Simples Limitada (“BDO”).

### **Parceria exclusiva para a produção e distribuição de produtos OPPO no Brasil**

Em 08 de maio de 2024, a Companhia fechou com exclusividade, parceria para a produção e distribuição de produtos da marca chinesa OPPO no Brasil. Nessa parceria, a responsabilidade pelo marketing, trade marketing e posicionamento do produto no mercado é atribuição do parceiro.

### **Aprovação de recompra de ações**

Em maio de 2024, a Companhia aprovou o programa de recompra de ações de emissão. Os objetivos principais do programa de recompra de ações são: (i) buscar a promoção e a geração de valor para os acionistas por meio de uma estrutura de capital eficiente; e (ii) ser uma alternativa à distribuição da geração de caixa da Companhia, em adição aos proventos que vierem a ser pagos como dividendos e juros sobre o capital próprio. As ações recompradas poderão, a critério da administração, ser posteriormente canceladas, alienadas, mantidas em tesouraria ou entregues a beneficiários de planos de remuneração baseada em ações.

### **Alteração na composição de órgãos da administração da Companhia**

Em 23 de setembro de 2024, a Companhia divulgou a alteração na composição de órgãos da administração da Companhia.

• O Sr. **Enéas Cesar Pestana Neto** foi nomeado por unanimidade e sem ressalvas para o cargo de membro independente do conselho de Administração, com mandado até a próxima Assembleia Geral da Companhia, em razão da vacância na composição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 150 da Lei 6.404/76 e do artigo 16, § 9º do Estatuto Social da Companhia, após a renúncia do cargo do Sr. **Moacir Marques de Oliveira**.

• O Sr. **Eder da Silva Grande** renunciou ao seu cargo de Diretor Financeiro da Companhia, por razões pessoais, com efeito para o dia 30 de setembro de 2024. O Sr. **Alexandre Ostrowiecki** acumulará o cargo de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro da Companhia, enquanto o processo seletivo para a contratação do novo Diretor Financeiro (imediatamente iniciado) não for finalizado.

• O Sr. **Olavo Fortes Campos Rodrigues Junior** renunciou ao seu cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, por razões pessoais, com efeito para o dia 30 de setembro de 2024. Em sua substituição o Conselho de Administração nomeou o Sr. **Eder da Silva Grande**, que exercia o cargo de Diretor Financeiro da Companhia.

Sendo assim, a partir desta data, o Conselho de Administração era composto pelos seguintes membros:

| <b>Conselho de Administração</b> |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Edward James Feder               | Presidente (Independente)      |
| Tomas Henrique Fuchs             | Vice-Presidente (Independente) |
| Carlos Eduardo Altona            | Membro Independente            |
| Enéas Cesar Pestana Neto         | Membro Independente            |
| Alexandre Ostrowiecki            | Membro                         |

A partir do dia 1º de outubro, o Comitê de Auditoria estatutário e a Diretoria estatutária passaram a ser compostos pelos seguintes membros:

| <b>Comitê de Auditoria Estatutário</b> |                                   |
|--|-----------------------------------|
| Marcos Edson Pinto Rodrigues           | Coordenador e membro qualificado  |
| Edward James Feder                     | Membro (Conselheiro Independente) |
| Eder da Silva Grande                   | Membro                            |

| <b>Diretoria</b>                 |  |
|----------------------------------|--|
| Alexandre Ostrowiecki            | Diretor Presidente / Diretor Financeiro (interino) |
| André Poroger                    | Diretor de Produtos                                |
| Flavio Bongiovanni Ferreira Lima | Diretor de Relações com Investidores               |

### **Transferência de Participação Acionária Relevante**

Em 23 de julho de 2024, foi realizada a transferência de 231.053.671 ações ordinárias de emissão da Companhia, da Dragon para a Fire Egg, sua acionista direta e detida exclusivamente pelo mesmo controlador. Assim, a Dragon deixou de ser acionista da Companhia, enquanto a Fire Egg passou a deter, diretamente, 231.053.671 ações ordinárias de emissão da Companhia, representando aproximadamente 28,16% do Capital Social da Companhia.

Em 04 de outubro de 2024 houve a transferência de ações de acionista relevante por reorganização societária, onde a Companhia recebeu a correspondência anexa da Holding Ltd, e de Renato Feder, comunicando a transferência de 231.053.671 ações ordinárias de emissão da Companhia da Fire Egg para seu acionista exclusivo Sr. Renato. Assim, a Fire Egg deixa de ser acionista da Companhia, enquanto o Sr. Renato passa a deter, diretamente, 231.053.671 ações ordinárias de emissão da Companhia, representando aproximadamente 28,16% do Capital Social.

#### **Venda da participação da Luby**

Em 22 de outubro de 2024, o FIP Inova V, vendeu a participação de 49% que detinha no capital da Luby, no valor de R\$ 17.734 pelo montante de R\$ 29.036. Quanto ao valor da venda, R\$ 9.000 foram recebidos no ato e o restante será pago em 12 parcelas fixas semestrais, sendo a primeira a ser paga em março de 2025 e a última em setembro de 2030. Referente às parcelas, fixou-se a taxa de juros (CDI) em 10,65% + 2,5%.

O valor recebido pela venda foi objeto de reinvestimento pelo fundo de acordo com a legislação do Ministério de Ciência e Tecnologia, na empresa Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S/A, conforme detalhado na nota explicativa 11 – Depósitos judiciais e outros ativos, através de um contrato de mútuo conversível em participação em seu capital.

#### **Parceria com a Royal Enfield**

Em 14 de novembro de 2024 a Companhia fechou parceria com Royal Enfield para montagem de motocicletas a combustão em Manaus, por meio de um modelo Completely Knocked-Down. A Royal Enfield, marca indiana e a mais antiga fabricante de motocicletas em produção contínua no mundo, é reconhecida por sua excelência em qualidade, design icônico e inovação.

**2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:**

|   | <b>2024</b>  |
|---|--|
| <b>a. Regras sobre retenção de lucros</b> | <p>O Estatuto Social da Companhia estabelece as seguintes regras sobre retenção de lucros: (i) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social da Companhia; (ii) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; (iii) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório (25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista na Lei das S.A.), ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (v) parcela do lucro líquido (ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A.) que não seja (i) distribuída como dividendo mínimo obrigatório, tampouco (ii) alocada como reserva de incentivos fiscais, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia. O saldo acumulado desta reserva, somado aos saldos das demais reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar</p> |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das S.A.; e (vi) após efetuadas as destinações obrigatórias e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.</p>  |
| <b>a.i. Valores das Retenções de Lucros</b>                      | Não aplicável, considerando que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia auferiu prejuízo.  |
| <b>a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados</b> | Não aplicável, considerando que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia auferiu prejuízo.  |
| <b>b. Regras sobre distribuição de dividendos</b>                | <p>Após deduções/alocações obrigatórias previstas na Lei das S.A., o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista na Lei das S.A.</p> <p>O dividendo obrigatório não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.</p> |
| <b>c. Periodicidade das distribuições de dividendos</b>          | A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das S.A., ou seja, de   |

|   |  |
|---|--|
|   | <p>distribuição anual, observado que a Companhia também pode, por deliberação do Conselho de Administração, (i) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das S.A.; (iii) distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e (iv) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.</p> |
| <p><b>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b></p>  | <p>Salvo pelo disposto na Lei das S.A., não há restrições quanto à distribuição de dividendos. Ademais, a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções e doações governamentais, devem ser destinadas ao cumprimento dos encargos que a Companhia assume perante o Poder Público. Desta forma, tal montante é destinado à Reserva de Incentivos Fiscais e excluído da base de cálculo do dividendo obrigatório.</p>   |
| <p><b>e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</b></p> | <p>Não aplicável, uma vez que a Companhia não possuía, no último exercício social, uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.</p>  |

## **2.8. Descrição dos itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia**

**(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:**

***(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos***

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

***(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços***

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

***(iii) contratos de construção não terminada***

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

***(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos***

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

**(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

## **2.9. Comentários dos diretores sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

### **(a) como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

### **(b) natureza e o propósito da operação**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

### **(c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

## 2.10. Principais elementos do plano de negócios da Companhia

### (a) investimentos, incluindo:

#### *(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos*

A Companhia realizou investimentos de capital em aquisições de imobilizado que totalizaram R\$ 34,4 milhões e de R\$ 2,0 milhões de intangível no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Esses investimentos estão detalhados conforme a tabela abaixo:

| (R\$ mil)                          | Adições Líquidas |
|------------------------------------|------------------|
| Terrenos                           | 2.008            |
| Edificações                        | 4.715            |
| Máquinas & Instalações             | 32.941           |
| Móveis, Equip. informática, outros | 5.002            |
| Obras em andamento                 | (10.288)         |
| <b>Total</b>                       | <b>34.378</b>    |
| <b>Intangível</b>                  |                  |
| <i>Software</i>                    | <b>1.976</b>     |

Os investimentos atuais e previstos são destinados à manutenção das operações da Companhia.

#### *(ii) fontes de financiamento dos investimentos*

As fontes de financiamento dos investimentos descritos acima serão: (i) o capital próprio, oriundo da geração de caixa operacional e (ii) capital de terceiros, oriundo de operações correntes da Companhia.

#### *(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos*

A Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento atualmente ou previstos para o futuro próximo.

**(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia**

Não aplicável, uma vez que não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia, já divulgada.

**(c) novos produtos e serviços, indicando:**

A Companhia continua mapeando e estudando a viabilidade de novas parcerias.

***(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas***

A Companhia desenvolve constantemente novos produtos para serem incorporados ao seu portfólio. Adicionalmente, a Companhia investe regularmente montantes relevantes em melhorias de processos e produtos.

***(ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços***

Conforme indicado nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou despesas em Pesquisa & Desenvolvimento e otimizações de processos na ordem de R\$ 77,3 milhões.

***(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados***

Os projetos atualmente desenvolvidos pela Companhia se referem aos produtos descritos no item 2.10 (c).

***(iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços***

Não aplicável, tendo em vista que as pesquisas são conduzidas pela estrutura existente na Companhia.

**(d) oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG**

A Companhia acredita no desenvolvimento sustentável aplicado aos negócios, ciente da importância de deixar um legado positivo para as futuras gerações e mitigar os impactos produzidos ao longo da nossa cadeia de valor. Gerar valor no cliente é um princípio fundamental, e, por isso, a Companhia busca constantemente integrar às suas atividades processos e ferramentas que permitam o uso responsável de recursos em todo o ciclo de vida dos produtos.

Para isso, a Companhia conta com uma dinâmica de descarte e reciclagem eficiente, disponibilizados aos consumidores para promover a circularidade da economia e evitar o descarte descontrolado e indiscriminado de resíduos. Além disso, a Companhia possui postos de atendimento especializados para a devolução de produtos eletrônicos, como baterias, aparelhos celulares e acessórios (carregadores, fios e fones de ouvido, entre outros). Todos os dispositivos recolhidos em nossos coletores são encaminhados à destinação correta.

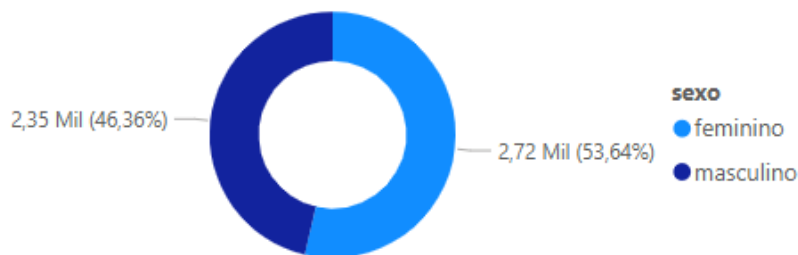
Os resíduos recicláveis, como papelão e plástico, e eletrônicos utilizados no processo produtivo são separados e enviados para uma empresa de reciclagem, aonde os materiais retornam para o mercado na forma de outro produto. Essa logística reversa contribui para mitigar os impactos do processo, reafirmando o compromisso com a sustentabilidade e com a preservação ambiental.

Fazer certo do jeito certo é um valor presente em todas as operações da Companhia. Nosso compromisso com clientes e parceiros é uma prioridade, e investimos continuamente no gerenciamento de resíduos ambientais decorrentes de nossos processos produtivos. Além disso, aplicamos em nossos complexos industriais o princípio da precaução em todas as suas operações e atividades que possam gerar danos ao meio ambiente.

Realizamos estudos de impacto ambiental em nossas operações e também possuímos todas as licenças ambientais exigidas, garantindo o cumprimento das condicionantes, como o monitoramento de efluentes/esgoto e gases de efeito estufa, controle de ruído impactante na vizinhança, inventário de resíduos (incluindo descarte adequado e logística reversa) e o plantio de árvores.

No que diz respeito ao aspecto social, a Companhia tem o compromisso de capacitar seus colaboradores nas mais diversas áreas, como treinamentos comportamentais, técnicos, de ferramentas e processos. Todo treinamento aplicado gera uma avaliação de reação quanto ao conteúdo e ao instrutor, permitindo a identificação da percepção do colaborador e a mensuração do conhecimento adquirido. A Companhia também conta com parcerias com instituições educacionais para garantir condições especiais de pagamento para seus colaboradores.

Nos últimos anos, a empresa tem trabalhado na conscientização sobre a grande relevância dos temas de diversidade, inclusão e direitos humanos. Palestras e ações internas reforçam esses temas, que são essenciais para a cultura da Companhia. Atualmente, mais da metade do quadro de colaboradores é composto por mulheres, o que reflete o compromisso com a inclusão e equidade de gênero.



A Companhia segue cada vez mais empenhada em oferecer a melhor experiência para seus colaboradores em toda a jornada dentro da empresa, de acordo com as necessidades e particularidades de cada um. O desafio com as novas aquisições é ainda maior, pois envolve abraçar empresas e culturas diferentes, e a Companhia está comprometida em conduzir esse processo com fazer certo do jeito certo. A integração de novas culturas é tratada com excelência e dedicação, garantindo a inclusão de todos de forma harmoniosa.

Além disso, em todos os nossos relacionamentos internos e externos, buscamos sinceridade com respeito. A Companhia adota uma comunicação clara, transparente e respeitosa, sempre tratando os colaboradores, clientes e parceiros de forma ética e verdadeira. Isso inclui o compromisso com a honestidade em todas as nossas ações, garantindo que a confiança seja mantida e os valores fundamentais sejam respeitados. Um dos sete valores da cultura da Companhia zela por evitar qualquer discriminação e preconceito dentro e fora da companhia. Há um canal de denúncias, disponível a todos os colaboradores, para qualquer reclamação. Além do canal, o time de RH está à disposição para atender ocorrências dessa natureza.

Quanto à questão dos direitos humanos, o tema é abordado no Código de Ética e está refletido nos valores da Companhia. O monitoramento é realizado diretamente pelas lideranças, que estão aptas a acompanhar de perto a movimentação das equipes. A Companhia fornece canais de comunicação direta com o RH para indicação de denúncias, reclamações e sugestões.

Por fim, a estrutura de Governança da Companhia é composta por um Conselho de Administração com cinco membros, sendo quatro deles independentes, incluindo o presidente, uma Diretoria Executiva, integrada pelo Diretor Presidente, Diretor de Produtos, Diretor Financeiro e Diretora de Relações com Investidores, e um Comitê de Auditoria, com três membros. Essa estrutura fortalece o compromisso da Companhia com a transparência e a governança corporativa.

**2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens**

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**GRUPO MULTI S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 59.717.553/0001-02

NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL 2025**

**ANEXO II**

**INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS INDICADOS  
PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**(CONFORME ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)**

### 7.3 – Informações sobre candidatos

| Nome   | Data de nascimento | Órgão administração   | Data de eleição | Prazo do mandato                      | Número de mandatos consecutivos          |
|--|--------------------|---|-----------------|---------------------------------------|--|
| CPF ou número do passaporte                    | Profissão          | Cargo eletivo ocupado   | Data de posse   | Se foi eleito pelo controlador ou não | Data de início dos mandatos consecutivos |
| Outros cargos e funções exercidas na Companhia |                    | Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria |                 |                                       |  |
| Tomas Henrique Fuchs                           | 19/01/1977         | Pertence apenas ao Conselho de Administração  | 25/04/2025      | Até AGO de 2027                       | 2  |
| 263.773.858-89                                 | Administrador      | 21 - Vice-Presidente Cons. de Administração Independente                              | 25/04/2025      | Sim                                   | 11/05/2021                               |
| Não aplicável                                  |                    | Sim   |                 |                                       |  |
| Edward James Feder                             | 23/12/1955         | Pertence apenas ao Conselho de Administração  | 25/04/2025      | Até AGO de 2027                       | 0  |
| 875.198.958-15                                 | Economista         | 21 - Vice-Presidente Cons. de Administração Independente                              | 25/04/2025      | Sim                                   | 01/04/2025                               |
| Membro do Comitê de Auditoria Estatutário      |                    | Sim   |                 |                                       |  |
| Enéas Cesar Pestana Neto                       | 01/05/1959         | Pertence apenas ao Conselho de Administração  | 25/04/2025      | Até AGO de 2027                       | 1  |
| 023.327.978-40                                 | Contador           | 22 - Conselho de Administração (Efetivo)  | 25/04/2025      | Sim                                   | 02/01/2023                               |
| Não aplicável                                  |                    | Não   |                 |                                       |  |

| Nome  | Data de nascimento | Órgão administração   | Data de eleição | Prazo do mandato                      | Número de mandatos consecutivos          |
|---|--------------------|---|-----------------|---------------------------------------|--|
| CPF ou número do passaporte   | Profissão          | Cargo eletivo ocupado   | Data de posse   | Se foi eleito pelo controlador ou não | Data de início dos mandatos consecutivos |
| Outros cargos e funções exercidas na Companhia  |                    | Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria |                 |                                       |  |
| Alexandre Ostrowiecki   | 07/08/1978         | Pertence apenas ao Conselho de Administração  | 25/04/2025      | Até AGO de 2027                       | 0  |
| 292.713.568-10  | Empresário         | 20 - Presidente do Conselho de Administração Independente                             | 25/04/2025      | Sim                                   | 01/04/2025                               |
| Não aplicável   |                    | Não   |                 |                                       |  |
| Carlos Eduardo Altona   | 27/05/1976         | Pertence apenas ao Conselho de Administração  | 25/04/2025      | Até AGO de 2027                       | 1  |
| 279.396.538-30  | Administrador      | 27 – Conselho de Adm. Independente  | 25/04/2025      | Sim                                   | 06/02/2023                               |
| Não aplicável   |                    | Sim   |                 |                                       |  |
| <b>Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações</b>   |                    |   |                 |                                       |  |
| <p><b>Tomas Henrique Fuchs - 263.773.858-89</b></p> <p>Tomas Henrique Fuchs é graduado em Administração de Empresas com especialização em Harvard University no curso OPM (<i>Owner and President Management</i>). Também é membro certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (“<u>IBGC</u>”). Atua como CEO da Datora Telecom, Presidente do Conselho de Administração da Datora Participações S.A. e da TelComp – Associação Brasileira das Operadoras Competitivas e membro do Conselho de Administração do Museu da Imaginação. Ademais, atuou como Presidente do Conselho de Administração da Datora Mobile Telecomunicações S.A. até dezembro de 2019. Tomas Henrique Fuchs é membro independente do Conselho de Administração da Companhia, eleito de acordo com os critérios de independência estabelecidos no artigo 16, parágrafo primeiro, do Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social.</p> <p>E declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da</p> |                    |   |                 |                                       |  |

| Nome   | Data de nascimento | Órgão administração   | Data de eleição | Prazo do mandato                      | Número de mandatos consecutivos          |
|--|--------------------|---|-----------------|---------------------------------------|--|
| CPF ou número do passaporte  | Profissão          | Cargo eletivo ocupado   | Data de posse   | Se foi eleito pelo controlador ou não | Data de início dos mandatos consecutivos |
| Outros cargos e funções exercidas na Companhia   |                    | Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria |                 |                                       |  |
| Resolução CVM 50/21.   |                    |   |                 |                                       |  |
| <p><b>Edward James Feder – 875.198.958-15</b></p> <p>Edward James Feder é graduado em economia, membro do Conselho de Administração da Elgin S.A. e diretor do Sindicato dos Fabricantes de Material Elétrico e Eletrônico de São Paulo (SINAEES-SP). Na Companhia, já atuou como Presidente do Conselho de Administração até novembro de 2022.</p> <p>E declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>   |                    |   |                 |                                       |  |
| <p><b>Enéas Cesar Pestana Neto - 023.327.978-40</b></p> <p>Enéas Cesar Pestana Neto é executivo com ampla experiência e reconhecimento, com atuação destacada como CEO em diversas empresas de setores variados, especialmente no varejo, atacarejo (cash &amp; carry) e indústrias de bens de consumo. Entre suas principais passagens, destacam-se a presidência executiva no GPA – Grupo Pão de Açúcar, Máquina de Vendas, BRHC – Br Home Centers, JBS América do Sul e Dia Brasil. Além de sua experiência executiva, já foi membro de diversos conselhos de administração e comitês de assessoramento e atualmente atua como membro dos conselhos das empresas Liotécnica S/A, Alvorada S/A e Assaí Atacadista. Desde 2014, é sócio fundador da EPA – Consultoria Empresarial, onde atua na consultoria especializada em gestão para os setores de varejo e bens de consumo. Formado em Ciências Contábeis pela PUC-SP, possui especializações em controladoria, finanças, liderança e gestão. Além de sua trajetória profissional, é autor de vários artigos sobre o varejo brasileiro.</p> <p>E declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p> |                    |   |                 |                                       |  |
| <p><b>Alexandre Ostrowiecki - 292.713.568-10</b></p> <p>Alexandre Ostrowiecki foi co-CEO da Companhia de 2003 até 18 de maio de 2018, quando passou a exercer os cargos de Diretor-Presidente e Membro do Conselho de Administração, permanecendo com essas funções até 01 abril de 2025, passando ao cargo de presidente do conselho. Trabalhou anteriormente no departamento de finanças da Unilever e posteriormente na área</p>  |                    |   |                 |                                       |  |

| Nome   | Data de nascimento | Órgão administração   | Data de eleição | Prazo do mandato                      | Número de mandatos consecutivos          |
|--|--------------------|---|-----------------|---------------------------------------|--|
| CPF ou número do passaporte                    | Profissão          | Cargo eletivo ocupado   | Data de posse   | Se foi eleito pelo controlador ou não | Data de início dos mandatos consecutivos |
| Outros cargos e funções exercidas na Companhia |                    | Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria |                 |                                       |  |

de estratégia da Accenture. É bacharel em Administração de Empresas pela FGV, MBA da Insper e OPM da Harvard University. E declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

**Carlos Eduardo Altona - 279.396.538-30**

Carlos Eduardo Altona possui mais de 20 anos de experiência como executivo e empreendedor, tendo ocupado cargos de liderança em importantes empresas de tecnologia (Embratel) consultoria global (Page Group) e atualmente como sócio fundador e Managing Partner da EXEC, consultoria brasileira reconhecida como a principal em seleção e desenvolvimento de executivos(as) e conselheiros(as). Graduado em Administração de Empresas pelo Mackenzie e com MBA pelo IBMEC, também possui formação como Conselheiro de Administração pelo IBGC.

E declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

| Tipo de Condenação                               | Descrição da Condenação |
|--|-------------------------|
| Tomas Henrique Fuchs - 263.773.858-89<br>N/A     | N/A                     |
| Edward James Feder - 875.198.958-15<br>N/A       | N/A                     |
| Enéas Cesar Pestana Neto - 023.327.978-40<br>N/A | N/A                     |
| Alexandre Ostrowiecki - 292.713.568-10<br>N/A    | N/A                     |
| Carlos Eduardo Altona - 279.396.538-30<br>N/A    | N/A                     |

#### 7.4 – Composição dos comitês

| Nome   | Data de nascimento | Tipo de comitê   | Data de eleição         | Prazo do mandato                      | Número de mandatos consecutivos          |
|--|--------------------|--|-------------------------|---------------------------------------|--|
| CPF ou número de passaporte  | Profissão          | Cargo eletivo ocupado  | Data de posse           | Se foi eleito pelo controlador ou não | Data de início dos mandatos consecutivos |
| Outros cargos e funções exercidas na Companhia                             |                    | Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria                      |                         |                                       |  |
| Edward James Feder   | 23/12/1955         | Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Resolução CVM nº 23 de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM 23/2021”) | 25/04/2025              | Até AGO de 2027                       | 0  |
| 875.198.958-15   | Economista         | Membro do Comitê (Efetivo)   | 25/04/2025              | Sim                                   | 09/02/2024                               |
| Presidente do Conselho de Administração Independente                       |                    | Membro independente  |                         |                                       |  |
| Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações |                    |  |                         |                                       |  |
| <b>Edward James Feder – 875.198.958-15</b><br>Vide item 7.3 acima.         |                    |  |                         |                                       |  |
| Tipo de Condenação   |                    |  | Descrição da Condenação |                                       |  |
| Edward James Feder – 875.198.258-15 N/A                                    |                    |  | N/A                     |                                       |  |

**7.5 – Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre administradores da Companhia, administradores de controladas, direta ou indiretas, da Companhia, controladores diretos ou indiretos da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia**

Este item não é aplicável, tendo em vista que não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre os administradores da Companhia, com os membros da administração de suas controladas, com seus acionistas controladores ou com os membros da administração de suas controladoras

**7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores da Companhia e sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, controlador direto ou indireto da Companhia e, caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável, pois na data deste Formulário de Referência não havia relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros.

**GRUPO MULTI S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 59.717.553/0001-02

NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL 2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS  
INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE CANDIDATO AO CONSELHO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. **Carlos Eduardo Altona**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.122.025 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.396.538- 30, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo em vista sua indicação ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da **Grupo Multi S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, CEP 01452-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.415.531, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 59.717.553/0001-02, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02603-4 (“Companhia”) atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”), e do artigo 7º, inciso I do Anexo K à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“RCVM 80”), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não é e não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;
- (9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação

como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e  
(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 26 de março de 2025.

---

**Carlos Eduardo Altona**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE CANDIDATO AO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. **Edward James Feder**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº3.108.111-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 875.198.958-15, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º Andar, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 01452-000, tendo em vista sua indicação ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da **Grupo Multi S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, CEP 01452-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.415.531, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 59.717.553/0001-02, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02603-4 (“Companhia”) atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”), e do artigo 7º, inciso I do Anexo K à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“RCVM 80”), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não é e não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;
- (9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação

como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e  
(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 26 de março de 2025.

---

**Edward James Feder**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE CANDIDATO AO CONSELHO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. **Enéas Cesar Pestana Neto**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.383.698-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.327.978-40, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Afonso Brás, 473, Conjunto 105, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04011-011, tendo em vista sua indicação ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da **Grupo Multi S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, CEP 01452-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.415.531, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 59.717.553/0001-02, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02603-4 (“Companhia”) atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”), e do artigo 7º, inciso I do Anexo K à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“RCVM 80”), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não é e não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;
- (9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação

como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e  
(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 26 de março de 2025.

---

**Enéas Cesar Pestana Neto**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE CANDIDATO AO CONSELHO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. **Tomas Henrique Fuchs**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 20.455.977 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.773.858- 89, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo em vista sua indicação ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da **Grupo Multi S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, CEP 01452-001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.415.531, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 59.717.553/0001-02, , registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02603-4 (“Companhia”) atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”), e do artigo 7º, inciso I do Anexo K à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“RCVM 80”), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não é e não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;
- (9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação

como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e  
(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 26 de março de 2025.

---

**Tomas Henrique Fuchs**

**GRUPO MULTI S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 59.717.553/0001-02

NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL 2025**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

**(CONFORME SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)**

**8.1 – Descrição da política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração**

**(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

A Companhia possui uma Política de Remuneração de Administradores (“Política de Remuneração”), a qual foi formalmente aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de maio de 2018, e posteriormente alterada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de maio de 2021.

A Política de Remuneração pode ser consultada por meio do *website* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e do *website* da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/>).

A Política de Remuneração tem por objetivo fazer com que a remuneração dos administradores seja uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção dos melhores profissionais do mercado para administração da Companhia.

**(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

***(i) os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam***

A Assembleia Geral fixará, anualmente, a remuneração global dos administradores, sendo que o Conselho de Administração fixará a remuneração global e individual dos Diretores.

***(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos***

A remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, dos membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração

(“Comitês”) e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, caso instalado, deverá estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo.

Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, e dos Comitês receberão remuneração fixa mensal, definido de acordo com negociação individual, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais do segmento de atividade da Companhia, observada a Política de Remuneração.

Como a Companhia não possui Política de Remuneração específica para membros do Conselho Fiscal, em caso de sua instalação, será observada a regra geral estabelecida no art. 163, § 3º, Lei das S.A.

***(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia***

O Conselho de Administração avalia anualmente a adequação da Política de Remuneração, analisando se a remuneração paga pela Companhia condiz com o cargo, responsabilidades e volume de trabalho de cada membro, levando em consideração, ainda, a situação econômico-financeira da Companhia.

**(c) composição da remuneração, indicando:**

***(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles***

- ***seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia***

**Conselho de Administração e Comitês**

A remuneração fixa anual é o elemento básico da remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Comitês, sendo composta por:

- (a) *Pró-labore*: os membros do Conselho de Administração e dos Comitês receberão uma remuneração mensal, a título de *pró-labore*, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional e o valor dos

serviços no mercado de cada membro, bem como por pesquisas de remuneração do setor de atividade e de companhias de porte similar ao da Companhia, observada a Política de Remuneração.

- (b) Benefícios (diretos e indiretos): A Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos membros do Conselho de Administração e dos Comitês com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração e dos Comitês estão cobertos pela apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (“Seguro D&O”).

Os membros do Conselho de Administração e dos Comitês podem ser elegíveis a participar de planos de incentivo de longo prazo, com remuneração baseada em ações, incluindo opções ou outras modalidades e instrumentos que vierem a ser estabelecidos pela Companhia.

Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros da Diretoria, estatutária ou não estatutária, farão jus exclusivamente à remuneração recebida na qualidade de Diretores.

Os membros dos Comitês que também sejam membros do Conselho de Administração ou Diretores, estatutários ou não estatutários, não farão jus a qualquer acréscimo de *pró-labore* ou outro elemento de remuneração em função de sua participação nos Comitês.

Os membros do Conselho de Administração e dos Comitês do Conselho de Administração não farão jus a remuneração variável, exceto participação nos resultados, aos benefícios pós-emprego e aos benefícios motivados pela cessação do cargo.

#### Diretores Estatutários e Não estatutários

A remuneração fixa anual é o elemento principal e fundamental da remuneração dos membros da Diretoria estatutária e não estatutária, e deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas na Companhia, bem como na experiência individual, sendo composta por:

- (a) *Remuneração fixa*: os Diretores estatutários e não estatutários da Companhia receberão uma remuneração mensal, definida de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, por pesquisas salariais do segmento de atividade da Companhia, observada a Política de Remuneração.
- (b) Benefícios (diretos e indiretos): os Diretores estatutários e não estatutários da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) Auxílio Educação; (ii) Plano de Assistência Médica; (iii) Vale Refeição; (iv) Seguro de Vida; e (v) Seguro D&O.

Os Diretores estatutários e não estatutários poderão fazer jus ao recebimento de remuneração variável, elemento discricionário de remuneração que permite a Companhia a oferecer retribuição adicional aos Diretores estatutários e não estatutários pelo seu desempenho e comportamento, refletindo, ao mesmo tempo, a lucratividade e a situação financeira da Companhia. A metodologia de determinação da remuneração variável deve ser revista anualmente para assegurar o alinhamento com o objetivo e as diretrizes da Política de Remuneração.

Os Diretores estatutários e não estatutários podem ser elegíveis ao recebimento de bônus ou participação nos lucros ou gratificações excepcionais, entre outras formas de remuneração variável, que serão concedidos por liberalidade pela Companhia, nos termos e condições das políticas internas determinadas pelo Conselho de Administração.

A Companhia também pode conceder um plano de previdência aos Diretores estatutários e não estatutários, em que as modalidades, entre outros benefícios, serão determinadas pelo Conselho de Administração.

Os Diretores estatutários e não estatutários também podem ser elegíveis a participar de planos de incentivo de longo prazo, com remuneração baseada em ações, incluindo opções ou outras modalidades e instrumentos que vierem a ser estabelecidos pela Companhia.

Além disso, após a cessação do mandato dos Diretores estatutários e não estatutários, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, conceder benefícios motivados pela cessação do cargo específicos a esses Diretores estatutários e não estatutários.

### Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia operará em caráter não permanente e poderá ser instalado mediante solicitação dos acionistas e remunerado conforme as disposições legais aplicáveis.

Por esse motivo, a Companhia não dispõe de política de remuneração específica para seus membros, de modo que, caso instalado, o Conselho Fiscal terá sua remuneração determinada pela Assembleia Geral de acionistas, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

- ***sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais***

As tabelas abaixo apresentam a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais:

| <b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024</b> |                         |                             |                                     |              |
|---|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|--------------|
|   | <b>Remuneração Fixa</b> | <b>Remuneração Variável</b> | <b>Remuneração baseada em ações</b> | <b>Total</b> |
| Conselho de Administração                                   | 100,00%                 | 0,00%                       | 0,00%                               | 100,00%      |
| Diretoria Estatutária                                       | 52,03%                  | 47,97%                      | 0,00%                               | 100,00%      |
| Conselho Fiscal   | N/A                     | N/A                         | N/A                                 | N/A          |
| Comitê de Auditoria   | 100,00%                 | 0,00%                       | 0,00%                               | 100,00%      |

| <b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023</b> |                         |                             |                                     |              |
|---|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|--------------|
|   | <b>Remuneração Fixa</b> | <b>Remuneração Variável</b> | <b>Remuneração baseada em ações</b> | <b>Total</b> |
| Conselho de Administração                                   | 100,00%                 | 0,00%                       | 0,00%                               | 100,00%      |
| Diretoria Estatutária                                       | 67,25%                  | 32,75%                      | 0,00%                               | 100,00%      |
| Conselho Fiscal   | N/A                     | N/A                         | N/A                                 | N/A          |
| Comitê de Auditoria   | 100,00%                 | 0,00%                       | 0,00%                               | 0,00%        |

| <b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
|---|--|--|--|--|

|                           | Remuneração Fixa | Remuneração Variável | Remuneração baseada em ações | Total   |
|---------------------------|------------------|----------------------|------------------------------|---------|
| Conselho de Administração | 100,00%          | 0,00%                | 0,00%                        | 100,00% |
| Diretoria Estatutária     | 15,22%           | 84,78%               | 0,00%                        | 100,00% |
| Conselho Fiscal           | N/A              | N/A                  | N/A                          | N/A     |
| Comitê de Auditoria       | 100,00%          | 0                    | 0                            | 0       |

- ***sua metodologia de cálculo e de reajuste***

O valor global máximo a ser pago aos administradores da Companhia a título de remuneração é determinado pela Assembleia Geral de acionistas, estando a remuneração global máxima dentro dos limites impostos pelo artigo 152 da Lei das S.A.

A fim de estabelecer e reajustar a remuneração fixa e variável dos administradores, a Companhia realiza o acompanhamento das variações de remuneração no mercado por meio de pesquisa independente, comparando, periodicamente, suas práticas de remuneração com mercados de referência, como concorrentes dos segmentos de sua atuação, empresas de porte semelhante, empresas listadas em bolsa de valores ou que possuam estratégias de remuneração similares às da Companhia.

Os reajustes de remuneração dos administradores da Companhia serão realizados conforme a política interna, respeitando o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração e proposta de remuneração global dos administradores aprovado pelos acionistas na Assembleia Geral.

- ***principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG***

Nenhum indicador de desempenho é levado em consideração para fins de determinação da remuneração fixa ou dos benefícios dos administradores, sendo tais elementos de remuneração estabelecidos de acordo com responsabilidade e complexidade do cargo, experiência do profissional, competitividade e práticas do mercado. Além disso, ao estabelecer a remuneração fixa, a Companhia leva em consideração as qualificações e experiências de cada indivíduo no exercício de suas atribuições.

Contudo, ao aprovar a remuneração variável dos Diretores estatutários, é levado em consideração o alcance da meta do EBITDA Ajustado proposto pela administração da Companhia. Além disso, a Companhia leva em consideração outras metas específicas, tais como: índice de inadimplência, índice de produtividade fabril, índices de absenteísmo, índices de eficiência logística, dentre outros.

***(ii) razões que justificam a composição da remuneração***

A estratégia de remuneração da Companhia combina elementos de curto e longo prazo, tendo como objetivo a retenção e a remuneração de seus profissionais de acordo com as responsabilidades dos seus cargos, as práticas de mercado e o nível de competitividade da Companhia. Portanto, a remuneração dos administradores está alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo.

***(iii) a existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato***

Atualmente, há 2 (dois) membros do Conselho de Administração e 1 (um) membro do Comitê de Auditoria Estatutário que não recebem remuneração específica por tais cargos, tendo renunciado ao recebimento de tal remuneração.

Não há outros membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, ou, ainda, dos Comitês, que não são remunerados pela Companhia.

Observa-se, contudo, que conforme disposto na Política de Remuneração, os membros do Conselho de Administração que também sejam membros da Diretoria, estatutária ou não estatutária, fazem jus exclusivamente à remuneração recebida na qualidade de diretores.

Observa-se, ainda, que em 31 de dezembro de 2024, o Conselho Fiscal da Companhia não se encontrava instalado.

***(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos***

A Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros da administração. Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

**(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia**

A partir do exercício social corrente (2025), existe a possibilidade de *vesting* antecipado da remuneração (bônus) de um dos diretores da Companhia em razão do acontecimento de um evento de liquidez, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

**8.2 – Remuneração total do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**

| <b>Remuneração total prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2025 – Valores Anuais</b> |                                  |                              |                        |               |
|---|----------------------------------|------------------------------|------------------------|---------------|
| <b>Órgão</b>  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b>  |
| Nº total de membros   | 5,00                             | 3,00                         | 0,00                   | 8,00          |
| Nº de membros remunerados   | 4,00                             | 3,00                         | 0,00                   | 7,00          |
| <b>Remuneração fixa anual</b>   |                                  |                              |                        |               |
| Salário ou pró-labore   | 915.000,00                       | 2.204.225,05                 | 0,00                   | 3.119.225,05  |
| Benefícios direto e indireto  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Remuneração por participações em comitês  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Outros  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| <b>Remuneração variável</b>   |                                  |                              |                        |               |
| Bônus   | 0,00                             | 576.000,00                   | 0,00                   | 576.000,00    |
| Participação nos resultados   | 3.537.500,00                     | 6.777.741,78                 | 0,00                   | 10.315.241,78 |
| Remuneração por participação em reuniões  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Comissões   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Outros  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>   |                                  |                              |                        |               |
| Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |

|   |   |   |             |                      |
|---|---|---|-------------|----------------------|
| <b>Remuneração baseada em ações, incluindo opções</b> | 0,00  | 0,00  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>Observação</b>                                     | Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. | Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. | -           | -                    |
| <b>Total da remuneração</b>                           | <b>4.452.500,00</b>   | <b>9.557.966,83</b>   | <b>0,00</b> | <b>14.010.466,83</b> |

| <b>Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2024 – Valores Anuais</b> |                                  |                              |                        |              |
|---|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--------------|
| <b>Órgão</b>  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b> |
| Nº total de membros   | 5,00                             | 3,75                         | 0,00                   | 8,75         |
| Nº de membros remunerados   | 3,00                             | 3,75                         | 0,00                   | 6,75         |
| <b>Remuneração fixa anual</b>   |                                  |                              |                        |              |
| Salário ou pró-labore   | 540.000,00                       | 1.841.224,55                 | 0,00                   | 2.381.224,55 |
| Benefícios direto e indireto  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Remuneração por participações em comitês  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Outros  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Remuneração variável</b>   |                                  |                              |                        |              |
| Bônus   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Participação nos resultados   | 0,00                             | 1.697.546,11                 | 0,00                   | 1.697.546,11 |
| Remuneração por participação em reuniões  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Comissões   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Outros  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo</b>                       | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Remuneração baseada em ações, incluindo opções</b>                                 | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |

|                             |  |  |             |                     |
|-----------------------------|--|--|-------------|---------------------|
| <b>Observação</b>           | Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. | Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. |             |                     |
| <b>Total da remuneração</b> | <b>540.000,00</b>  | <b>3.538.770,66</b>  | <b>0,00</b> | <b>4.078.770,66</b> |

| <b>Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2023 – Valores Anuais</b> |                                  |                              |                        |              |
|---|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--------------|
| <b>Órgão</b>  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b> |
| Nº total de membros   | 5,00                             | 4,00                         | 0,00                   | 9,00         |
| Nº de membros remunerados   | 2,50                             | 4,00                         | 0,00                   | 6,50         |
| <b>Remuneração fixa anual</b>   |                                  |                              |                        |              |
| Salário ou pró-labore   | 450.397,65                       | 2.288.751,82                 | 0,00                   | 2.739.149,47 |
| Benefícios direto e indireto  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Remuneração por participações em comitês  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Outros  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Remuneração variável</b>   |                                  |                              |                        |              |
| Bônus   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Participação nos resultados   | 0,00                             | 1.114.401,72                 | 0,00                   | 1.114.401,72 |
| Remuneração por participação em reuniões  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Comissões   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Outros  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo</b>                       | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Remuneração baseada em ações, incluindo opções</b>                                 | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Observação</b>   | Conforme disposto no             | Conforme disposto no         |                        |              |

|                             |   |   |             |                     |
|-----------------------------|---|---|-------------|---------------------|
|                             | Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. | Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. |             |                     |
| <b>Total da remuneração</b> | <b>450.397,65</b>   | <b>3.403.153,54</b>   | <b>0,00</b> | <b>3.853.551,19</b> |

| <b>Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2022 – Valores Anuais</b> |                                  |                              |                        |              |
|---|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--------------|
| <b>Órgão</b>  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b> |
| Nº total de membros   | 5,00                             | 4,00                         | 0,00                   | 9,00         |
| Nº de membros remunerados   | 1,00                             | 4,00                         | 0,00                   | 5,00         |
| <b>Remuneração fixa anual</b>   |                                  |                              |                        |              |
| Salário ou pró-labore   | 240.000,00                       | 1.590.000,00                 | 0,00                   | 1.830.000,00 |
| Benefícios direto e indireto  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Remuneração por participações em comitês  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Outros  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Remuneração variável</b>   |                                  |                              |                        |              |
| Bônus   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Participação nos resultados   | 0,00                             | 8.856.000,00                 | 0,00                   | 8.856.000,00 |
| Remuneração por participação em reuniões  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Comissões   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| Outros  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Benefícios pós-emprego</b>   | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo</b>                       | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Remuneração baseada em ações, incluindo opções</b>                                 | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00         |

|                             |                   |  |             |                      |
|-----------------------------|-------------------|--|-------------|----------------------|
| <b>Observação</b>           |                   | Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. |             |                      |
| <b>Total da remuneração</b> | <b>240.000,00</b> | <b>10.446.000,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>10.686.000,00</b> |

### 8.3 – Remuneração variável do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

| Remuneração variável prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2025 |                           |                       |                 |               |
|--|---------------------------|-----------------------|-----------------|---------------|
| Órgão  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total         |
| <b>Nº total de membros</b>   | 5,00                      | 3,00                  | 0,00            | 8,00          |
| <b>Nº de membros remunerados</b>   | 1,00                      | 3,00                  | 0,00            | 4,00          |
| <b>Bônus</b>   |                           |                       |                 |               |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas                        | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00          |
| <b>Participação nos resultados</b>   |                           |                       |                 |               |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração  | 100.000,00                | 200.000,00            | 0,00            | 300.000,00    |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração  | 3.796.875,00              | 10.000.000,00         | 0,00            | 13.796.875,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas                        | 3.037.500,00              | 6.777.741,78          | 0,00            | 9.815.241,78  |

| Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2024       |                           |                       |                 |       |
|--|---------------------------|-----------------------|-----------------|-------|
| Órgão  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total |
| <b>Nº total de membros</b>   | 5,00                      | 3,75                  | 0,00            | 8,75  |
| <b>Nº de membros remunerados</b>                                       | 0,00                      | 3,75                  | 0,00            | 3,75  |
| <b>Bônus</b>   |                           |                       |                 |       |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00  |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                          | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00  |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas | 0,00                      | 0,00                  | 0,00            | 0,00  |

|  |      |               |      |               |
|--|------|---------------|------|---------------|
| Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social        | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| <b>Participação nos resultados</b>                                     |      |               |      |               |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                          | 0,00 | 10.000.000,00 | 0,00 | 10.000.000,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas | 0,00 | 10.000.000,00 | 0,00 | 10.000.000,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social        | 0,00 | 1.697.546,11  | 0,00 | 1.697.546,11  |

| <b>Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2023</b> |                                  |                              |                        |               |
|---|----------------------------------|------------------------------|------------------------|---------------|
| <b>Órgão</b>  | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b>  |
| <b>Nº total de membros</b>  | 5,00                             | 4,00                         | 0,00                   | 9,00          |
| <b>Nº de membros remunerados</b>  | 0,00                             | 4,00                         | 0,00                   | 4,00          |
| <b>Bônus</b>  |                                  |                              |                        |               |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                           | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                           | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas  | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| <b>Participação nos resultados</b>                                      |                                  |                              |                        |               |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                           | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                           | 0,00                             | 26.200.000,00                | 0,00                   | 26.200.000,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas  | 0,00                             | 26.200.000,00                | 0,00                   | 26.200.000,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social         | 0,00                             | 1.114.401,72                 | 0,00                   | 1.114.401,72  |

|   |
|---|
| <b>Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2022</b> |
|---|

| <b>Órgão</b>   | <b>Conselho de Administração</b> | <b>Diretoria Estatutária</b> | <b>Conselho Fiscal</b> | <b>Total</b>  |
|--|----------------------------------|------------------------------|------------------------|---------------|
| <b>Nº total de membros</b>   | 5,00                             | 4,00                         | 0,00                   | 9,00          |
| <b>Nº de membros remunerados</b>                                       | 0,00                             | 4,00                         | 0,00                   | 4,00          |
| <b>Bônus</b>   |                                  |                              |                        |               |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                          | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                          | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social        | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| <b>Participação nos resultados</b>                                     |                                  |                              |                        |               |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                          | 0,00                             | 0,00                         | 0,00                   | 0,00          |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                          | 0,00                             | 37.400.000,00                | 0,00                   | 37.400.000,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas | 0,00                             | 37.400.000,00                | 0,00                   | 37.400.000,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social        | 0,00                             | 8.656.000,00                 | 0,00                   | 8.656.000,00  |

#### **8.4 – Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui, atualmente, planos de remuneração baseados em ações em vigor.

#### **8.5 – Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Não houve remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária no resultado dos 3 (três últimos exercícios sociais, e não há previsão para o exercício social corrente.

#### **8.6 – Outorga de opções de compra de ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

#### **8.7 – Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

#### **8.8 – Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

### **8.9 – Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Não houve remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários reconhecida para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária no resultado dos três últimos exercícios sociais ou prevista para o exercício social corrente.

## **8.10 – Outorga de ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

### **Outorga de ações prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2025**

Não aplicável, tendo em vista que não há outorga de ações prevista para o exercício social corrente, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

### **Outorga de ações no exercício social encerrado em 31/12/2024**

Não aplicável, tendo em vista que não houve outorga de ações realizada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

### **Outorga de ações no exercício social encerrado em 31/12/2023**

Não aplicável, tendo em vista que não houve outorga de ações realizada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

### **Outorga de ações no exercício social encerrado em 31/12/2022**

Não aplicável, tendo em vista que não houve outorga de ações realizada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

### **8.11 – Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

#### **Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações ao final do exercício social encerrado em 31/12/2024**

Não aplicável, tendo em vista que não houve ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

#### **Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações ao final do exercício social encerrado em 31/12/2023**

Não aplicável, tendo em vista que não houve ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

#### **Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações ao final do exercício social encerrado em 31/12/2022**

Não aplicável, tendo em vista que não houve ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**8.12 – Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções**

Não aplicável, considerando que não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, e não há previsão para o exercício social corrente, de outorgas de opções de compra de ações ou de ações no âmbito de planos de remuneração baseados em ações.

**8.13 – Quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão**

| Órgão                            | Ações <sup>(1)(2)</sup> |        |
|----------------------------------|-------------------------|--------|
|                                  | Número                  | %      |
| <b>Conselho de Administração</b> | 386.220.343             | 47,07% |
| <b>Diretoria</b>                 | 35.447.100              | 4,32%  |

<sup>(1)</sup> As ações de titularidade de membros que integram a Diretoria estatutária e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade de membros do Conselho de Administração, apenas.

<sup>(2)</sup> São consideradas as participações diretas e indiretas. Para mais informações, vide Seção 6 deste Formulário de Referência.

**8.14 – Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários**

Não aplicável, tendo em vista que, atualmente, não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos diretores estatutários da Companhia.

### 8.15 – Remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

| Órgão   | Diretoria Estatutária |              |              | Conselho de Administração |            |            | Conselho Fiscal |            |            |
|---|-----------------------|--------------|--------------|---------------------------|------------|------------|-----------------|------------|------------|
|   | 31/12/2024            | 31/12/2023   | 31/12/2022   | 31/12/2024                | 31/12/2023 | 31/12/2022 | 31/12/2024      | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
| Nº total de membros                           | 3,75                  | 4,00         | 4,00         | 5,00                      | 5,00       | 5,00       | N/A             | N/A        | N/A        |
| Nº de membros remunerados                     | 3,75                  | 4,00         | 4,00         | 3,00                      | 2,50       | 1,00       | N/A             | N/A        | N/A        |
| Valor da maior remuneração individual (Reais) | 1.437.099,47          | 1.157.200,86 | 5.852.000,00 | 180.000,00                | 270.397,65 | 240.000,00 | N/A             | N/A        | N/A        |
| Valor da menor remuneração individual (Reais) | 386.236,17            | 393.429,00   | 670.000,00   | 180.000,00                | 270.397,65 | 240.000,00 | N/A             | N/A        | N/A        |
| Valor médio da                                | 943.672,18            | 850.788,39   | 2.611.500,00 | 180.000,00                | 180.159,06 | 240.000,00 | N/A             | N/A        | N/A        |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| remuneraç<br>ão<br>individual<br>(Reais) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

### Observação

| <b>Diretoria Estatutária</b> |  |
|------------------------------|--|
| <b>31/12/2024</b>            | A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas. |
| <b>31/12/2023</b>            | A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas. |
| <b>31/12/2022</b>            | A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas. |

| <b>Conselho de Administração</b> |   |
|----------------------------------|---|
| <b>31/12/2024</b>                | A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas. No cálculo da menor remuneração individual, não foram considerados os membros remunerados, que não haviam completado 12 meses de remuneração até dez/2024. |

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>31/12/2023</b> | A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas. No cálculo da menor remuneração individual, não foram considerados os membros remunerados, que não haviam completado 12 meses de remuneração até dez/2023. |
| <b>31/12/2022</b> | A remuneração média corresponde à divisão do valor total da remuneração anual deste órgão pelo número de membros informado no item 8.2. Membros que integram a Diretoria e o Conselho de Administração estão sendo consideradas como de titularidade da Diretoria Estatutária, apenas.  |

| <b>Conselho Fiscal</b> |                |
|------------------------|----------------|
| <b>31/12/2024</b>      | Não aplicável. |
| <b>31/12/2023</b>      | Não aplicável. |
| <b>31/12/2022</b>      | Não aplicável. |

**8.16 – Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a Companhia**

A Companhia possui contratado, junto à seguradora de primeira linha, apólice de seguro de responsabilidade civil de diretores, administradores e executivos (D&O), para cobertura de perdas e danos a terceiros por atos vinculados ao exercício das funções e atribuições dos diretores e administradores da Companhia.

A administração da Companhia entende que o seguro D&O e os contratos de indenidade são instrumentos importantes e complementares de atração e retenção de bons profissionais, compondo um pacote de cobertura adequado para administradores de companhia aberta. Neste sentido, o seguro D&O, em particular, enquanto contrato de seguro de responsabilidade civil, possui uma natureza dúplice na medida em que o seguro, além de proteger o patrimônio dos beneficiários, também garante a indenização do terceiro prejudicado, o que não se verifica no âmbito dos contratos de indenidade. Adicionalmente, é possível constatar a complementaridade desses instrumentos à medida em que o contrato de indenidade poderá ser aplicado para suprir a indenização que não estiver coberta pelo seguro D&O, após expressa declaração da seguradora, bem como no caso de a seguradora não realizar o pagamento devido no prazo de até 30 dias da realização do pedido de indenização, desde que observados os termos e condições dos contratos de indenidade.

A existência de uma proteção adequada permite a tomada de decisões negociais que impliquem a assunção de riscos compatíveis com os níveis tolerância a riscos fixados no interesse da Companhia, e que restariam comprometidas ou engessadas com a possibilidade de responsabilização civil.

Por fim, nos termos da Política de Remuneração da Companhia, após a cessação do mandato dos diretores, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, conceder benefícios específicos motivados pela cessação do cargo aos diretores da Companhia.

**8.17 – Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos**

**Exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025 (previsão)**

| <b>Órgão</b>              | <b>Percentual de Partes relacionadas</b> |
|---------------------------|--|
| Conselho de Administração | 76,24%                                   |
| Diretoria Estatutária     | 0,00%                                    |
| Conselho Fiscal           | N/A                                      |

**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024**

| <b>Órgão</b>              | <b>Percentual de Partes relacionadas</b> |
|---------------------------|--|
| Conselho de Administração | 0,00%                                    |
| Diretoria Estatutária     | 40,61%                                   |
| Conselho Fiscal           | N/A                                      |

**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023**

| <b>Órgão</b>              | <b>Percentual de Partes relacionadas</b> |
|---------------------------|--|
| Conselho de Administração | 0,00%                                    |
| Diretoria Estatutária     | 34,00%                                   |
| Conselho Fiscal           | N/A                                      |

**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022**

| <b>Órgão</b>              | <b>Percentual de Partes relacionadas</b> |
|---------------------------|--|
| Conselho de Administração | 0,00%                                    |
| Diretoria Estatutária     | 56,02%                                   |
| Conselho Fiscal           | N/A                                      |

Os membros do Conselho de Administração que são membros da Diretoria Estatutária são remunerados exclusivamente na qualidade de Diretores.

**8.18 – Remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam**

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não houve quaisquer valores pagos a título de remuneração para membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia por outra razão que não a função que ocupavam nesses órgãos. Além disso, o Conselho Fiscal não foi instalado.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, houve a remuneração no montante de R\$ 120.000,00 referente aos serviços de consultoria prestados pelo Sr. Eder da Silva Grande entre junho e novembro do mesmo ano.

Adicionalmente, a Companhia esclarece que não há previsão de pagamento de outras remunerações para membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia por outra razão que não a função que ocupam nesses órgãos.

**8.19 – Remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia**

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia não receberam qualquer remuneração que tenha sido reconhecida nos resultados dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas. Além disso, o Conselho Fiscal não foi instalado.

Adicionalmente, no exercício social corrente não há previsão de remuneração a ser reconhecida nos resultados dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas.

## **8.20 – Outras informações relevantes**

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 8 que não tenham sido reportadas nos demais itens.

**GRUPO MULTI S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 59.717.553/0001-02

NIRE 35.300.415.531 | Código CVM nº 02603-4

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL 2025**

**ANEXO V**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

**GRUPO MULTI S.A.**  
**CNPJ nº 59.717.553/0001-02**

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I. DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Grupo Multi S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo Social e pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

**Artigo 2.** A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social:

- (i) indústria, por meio de fabricação própria ou por meio de terceirização fabril, armazenamento, comércio atacadista ou de varejo, incluindo por meio de comércio eletrônico (*e-commerce*), representação, distribuição, importação e exportação de bens de consumo, incluindo, mas não se limitando a, suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, ópticos, áudio e vídeo, telecomunicação e elétricos em geral, artigos de escritório de papelaria, softwares de qualquer natureza, brinquedos e jogos recreativos, bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios; produtos e equipamentos elétricos, artigos e acessórios, mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstica, aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instrumentos e materiais para uso médico, odonto-médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, bem como de roupas e acessórios para uso profissional de segurança do trabalho, cosméticos e correlatos, produtos médicos hospitalares e correlatos, aparelhos elétricos para uso

doméstico, carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos, móveis (incluindo produtos com predominância de metal de irradiação), artigos para animais domésticos (*pet shop*), artigos para animais domésticos (*pets*), incluindo mas não se limitando a, roupas, laços e enfeites e outros artigos do vestuário, focinheiras, mordaças, coleiras, brinquedos, defensivos, comedouros, bebedouros, brinquedos, produtos de higiene, alimentos, artigos de segurança e utilidades gerais de animais, manutenção de produtos aparelhos equipamentos de ginástica de exercícios físicos esportivos incluindo as suas partes peças; desenvolvimento de montagens eletrônicas, de informática, automação, segurança eletrônica, e telecomunicações, componentes, instrumentos e equipamentos eletroeletrônicos, de telecomunicação e softwares customizados e não customizados, Prestação de serviços associados, incluindo consultoria, desenvolvimento, projeto, treinamento, manutenção e assistência técnica, como sócia quotista ou acionista, prestação de, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

- (ii) edição e comercialização de livros, jornais, revistas e outras publicações;
- (iii) serviços de logística, trading e desembaraço aduaneiro;
- (iv) licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- (v) serviços de testes de análises técnicas;
- (vi) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (vii) locação de bens móveis;
- (viii) construção de redes de telecomunicações;
- (ix) comércio atacadista de motocicletas, motonetas e ciclomotores novos e usados;
- (x) comércio varejista de motos e motonetas novas;
- (xi) serviços de demonstração de produtos em pontos de venda;
- (xii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- (xiii) fabricação de equipamentos de informática;
- (xiv) comércio atacadista de equipamentos de informática;
- (xv) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- (xvi) reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; e
- (xvii) a gestão de participações societárias em empresas que explorem atividades previstas neste artigo 3º.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 3º.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **Capítulo II. CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 1.713.377.678,90 (um bilhão, setecentos e treze milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), dividido em 820.539.225 (oitocentos e vinte milhões, quinhentas e trinta e nove mil, duzentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

**Parágrafo 3º.** O custo de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista alienante pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.067.025.987 (um bilhão, sessenta e sete milhões, vinte e cinco mil, novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Dentro do limite autorizado neste artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações.

**Parágrafo 2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

**Artigo 7º.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

**Artigo 8º.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

### **Capítulo III. ASSEMBLEIA GERAL**

#### **Seção I – Organização**

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo as convocações serem feitas nos prazos previstos na Lei das S.A., observado, ainda,

o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais de companhias abertas.

**Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável e observado o disposto no artigo 11, parágrafo único, deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

**Parágrafo 4º.** As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

**Artigo 10º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários para auxiliar na condução dos trabalhos.

## **Seção II – Competência**

**Artigo 11.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei, regulamentos aplicáveis e por este Estatuto Social:

- (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos

- membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas;
  - (vi) alterar o Estatuto Social;
  - (vii) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;
  - (viii) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;
  - (ix) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;
  - (x) suspender o exercício de direitos de acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer acionista ou acionistas que deixem de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A., não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
  - (xi) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
  - (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Para fins do inciso (ix) acima:

- (a) a Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
- (c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

#### **Capítulo IV. ADMINISTRAÇÃO**

## **Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração**

**Artigo 12.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo observado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração ou Vice-Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 1º.** O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observada a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no Artigo 43 deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º.** Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Artigo 13.** As reuniões dos órgãos de administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 1º.** Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será dispensada a convocação prévia e considerada regular a reunião em que estiverem presentes todos os seus membros.

**Parágrafo 2º.** As reuniões poderão ser realizadas modo parcial ou exclusivamente digital, por meio de videoconferência, audioconferência ou qualquer outro sistema eletrônico que permita: (i) o registro de presença e dos respectivos votos; (ii) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a reunião e que não tenham sido disponibilizados

anteriormente; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os presentes, sendo facultada a gravação pela Companhia.

**Parágrafo 3º.** Os órgãos de administração deliberarão pelo voto da maioria dos presentes, nos termos dos artigos 18 e 22 deste Estatuto Social, conforme o caso.

**Parágrafo 4º.** Caso não estejam fisicamente presentes, os membros dos órgãos da administração terão a faculdade de manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (ii) voto escrito enviado antecipadamente e (iii) voto escrito transmitido por correio eletrônico.

**Artigo 14.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

**Artigo 15.** Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus Conselheiros de Administração, Diretores, membros de Comitês e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

**Parágrafo 1º.** A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

**Parágrafo 2º.** Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (II) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de

terceiro, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 3º.** As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão.

**Parágrafo 4º.** O contrato de indenidade deverá estipular que caso o Beneficiário venha a solicitar qualquer desembolso pela Companhia, a aferição sobre sua incidência no caso concreto deverá ocorrer anteriormente a qualquer decisão sobre sua concessão.

## **Seção II – Conselho de Administração**

### *Subseção I - Composição*

**Artigo 16.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

**Parágrafo 2º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

**Parágrafo 3º.** Adicionalmente, as seguintes situações devem ser analisadas de modo a verificar se implicam na perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia; (iii) tem relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

**Parágrafo 4º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) referido no § 2º deste artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 5º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

**Parágrafo 6º.** A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de um suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

**Parágrafo 7º.** O membro do Conselho de Administração ou suplente deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do

Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 8º deste artigo.

**Parágrafo 8º.** O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

**Parágrafo 9º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração elegerá tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os substitutos terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Artigo 17.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

**Parágrafo 1º.** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a eleição do novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original, respeitado o disposto no art. 20 do Regulamento do Novo Mercado.

#### *Subseção II - Reuniões*

**Artigo 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do § 1º deste artigo. O

Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

**Parágrafo 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, se ausente o primeiro, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, se ausente o primeiro, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

**Parágrafo 2º.** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no artigo 17 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º.** Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

**Parágrafo 4º.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Parágrafo 5º.** O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

**Parágrafo 6º.** No caso de ausência ou impedimento temporário, de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido.

**Parágrafo 7º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

*Subseção III - Competência*

**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia;
- (iii) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e administração de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores;
- (iv) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (vii) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (viii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- (ix) apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- (x) apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras

sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias;

- (xi) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- (xii) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- (xiii) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, que não seja da alçada da Diretoria, no caso da administração da Companhia, nos termos deste Estatuto Social;
- (xiv) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xv) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- (xvi) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados dispositivos legais e regulamentares pertinentes;
- (xvii) estabelecer a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizara contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior à alçada da Diretoria;

- (xviii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;
- (xix) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
- (xx) autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;
- (xxi) estabelecer a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;
- (xxii) estabelecer a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria;
- (xxiii) conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que se lavrará ata no livro próprio;
- (xxiv) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- (xxv) elaborar e divulgar parecer fundamentado favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da oferta pública de aquisição quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação

- da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado;
- (xxvi) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;
  - (xxvii) designar os membros do Comitê de Auditoria Estatutário e dos demais Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração;
  - (xxviii) estruturar e conduzir um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria;
  - (xxix) avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como analisar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
  - (xxx) aprovar transações com partes relacionadas que envolvam valores relevantes, seguindo os critérios de relevância e as regras de exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes previstos na política de transações com partes relacionadas e administração de conflitos de interesses, salvo nos casos em que a lei exigir aprovação pela Assembleia Geral;
  - (xxxi) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário;
  - (xxxii) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
  - (xxxiii) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais e/ou para oferta pública de distribuição; e
  - (xxxiv) aprovar as atribuições da Auditoria Interna e, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, receber o reporte daquela área, avaliando, ao menos anualmente, se a sua estrutura e orçamento são suficientes ao desempenho de suas funções.

### **Seção III – Diretoria**

#### *Subseção I - Composição*

**Artigo 20.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, dentre os quais serão designados Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, sendo que os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

**Artigo 21.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 10 (dez) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

**Parágrafo 2º.** O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º.** Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

#### *Subseção II - Reuniões*

**Artigo 22.** O Diretor-Presidente presidirá as reuniões de Diretoria.

**Parágrafo Único.** Nas deliberações da Diretoria será atribuído ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Artigo 23.** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**Artigo 24.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

#### *Subseção II - Competência*

**Artigo 25.** A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e as competências dos demais órgãos societários.

**Artigo 26.** Compete à Diretoria implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração e, como órgão colegiado:

- (i) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento decapital, o plano de negócios e o plano plurianual;
- (iii) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e
- (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** Compete ao Diretor-Presidente: (i) dirigir e orientar as atividades de planejamento geral da Companhia, incluindo a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual da Companhia; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (iii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iv) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controles internos e gerenciamento de riscos; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a

elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, incluindo o caixa e endividamento; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de relações governamentais, e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor de Relação com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas Conselho de Administração.

#### *Subseção IV – Representação*

**Artigo 27.** A Companhia será sempre representada (i) pelo Diretor-Presidente isoladamente, em quaisquer atos; (ii) por qualquer outro diretor isoladamente, nas transações bancárias entrecontas da mesma titularidade da Companhia, sem limitação de valor, e nos demais atos, desde que observada a alçada prevista no Regimento Interno da Diretoria; (iii) por 2 (dois) diretores em conjunto; (iv) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador investido de poderes especiais e expressos; (v) 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes especiais e expressos; ou (vi) por 1 (um) procurador agindo isoladamente, desde que investido de poderes especiais e expressos.

**Parágrafo 1º.** Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente isoladamente ou de quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judicium, caso em que poderão ser outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente isoladamente ou por 2 (dois) diretores agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º.** Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

**Parágrafo 3º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para entidades controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

#### **Seção IV. Comitês**

##### *Subseção I – Comitê de Auditoria Estatutário*

**Artigo 28.** O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dos quais:

- (i) ao menos 1 (um) deles deve ser um Conselheiro Independente, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado;
- (ii) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes;
- (iii) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nos incisos I e II acima; e
- (iv) Nenhum dos membros poderá ser controlador da companhia, nem diretor da companhia, de seu acionista controlador, direto ou indireto, ou de

sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum, e tampouco possuir qualquer vínculo de subordinação com as pessoas anteriormente mencionada.

**Parágrafo 1º.** O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordenador designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria.

**Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias.

**Parágrafo 3º.** O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.

**Artigo 29.** Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:

- (i) opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

**Parágrafo Único.** O Comitê de Auditoria Estatutário deve elaborar, anualmente, relatório resumido contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê ao Conselho de Administração.

#### *Subseção II – Comitês Não-Estatutários*

**Artigo 30.** Além do Comitê de Auditoria Estatutário, outros Comitês poderão ser instituídos pelo Conselho de Administração de tempos em tempos.

**Parágrafo Único.** O Conselho de Administração aprovará o regimento interno dos demais Comitês que vierem a ser instituídos, o qual estipulará as competências, a composição, as regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, eventuais requisitos de qualificação de seus membros e atividades do coordenador de cada Comitê, entre outras matérias.

### **Capítulo V. CONSELHO FISCAL**

**Artigo 31.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente nos termos do capítulo XIII da Lei das SA, com os poderes e atribuições a ele conferidos, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

**Artigo 32.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

**Parágrafo 3º.** Após instalação do Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, observados a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no artigo 43 deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 4º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 5º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

**Artigo 33.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

**Parágrafo 1º.** As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º.** As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Artigo 34.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

## **Capítulo VI. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 35.** O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo 1º.** Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia irá elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Parágrafo 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

**Parágrafo 3º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

**Artigo 36.** Após realizadas as deduções contempladas no artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (ii) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iii) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso VII abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;
- (v) uma parcela do lucro líquido (ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A.) que não seja (i) distribuída como dividendo mínimo obrigatório, conforme descrito no inciso VII abaixo, tampouco (ii) alocada como reserva de incentivos fiscais, conforme descrito no inciso III acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e

financiar o capital de giro da Companhia. O saldo acumulado desta reserva, somado aos saldos das demais reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das S.A.;

- (vi) a assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e
- (vii) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista na Lei das S.A.

**Parágrafo 1º.** O dividendo obrigatório não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

**Parágrafo 2º.** Lucros retidos nos termos do § 1º deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

**Artigo 37.** Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- (i) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais;
- (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.;
- (iii) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e

(d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais;

**Artigo 38.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as constituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 6º, § 2º deste Estatuto Social.

**Artigo 39.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **Capítulo VII. ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE**

### **Seção I. Alienação do Controle Acionário**

**Artigo 40.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

### **Seção II. OPA por Atingimento de Participação Relevante**

**Artigo 41.** Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social ("Participação Relevante"), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações ("Novo Acionista Relevante"), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando-se o disposto na legislação e regulamentação aplicável, bem como nos termos deste artigo ("OPA por Atingimento de Participação Relevante").

**Parágrafo 1º.** A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outrossim expressamente previstos na regulamentação aplicável: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

**Parágrafo 2º.** O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior à maior cotação unitária média das ações da Companhia, no pregão da B3, durante os 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante e deverá ser ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, bem como devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**Parágrafo 3º.** Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (i) as informações previstas no art. 12 da Instrução CVM nº 358 de 3 de janeiro de 2002, e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 (“Instrução CVM 361”); (ii) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (iii) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (iv) a informação da maior cotação unitária média das ações da Companhia, no pregão da B3, durante os 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustada por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações; e (v) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo

Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o § 2º deste artigo (“Preço Proposto”).

**Parágrafo 4º.** A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (a) a Assembleia Geral deverá ser realizada antes do atingimento da Participação Relevante pelo Novo Acionista Relevante;
- (b) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (c) o potencial Novo Acionista Relevante estará impedido de votar e não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 5º.** Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de atingimento da Participação Relevante.

**Parágrafo 6º.** Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o seu registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de atingimento da Participação Relevante, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM.

**Parágrafo 7º.** O instrumento de OPA conterá a informação de que a documentação que comprove o cálculo do Preço da OPA se encontra disponível a eventuais interessados, no mínimo, na sede da Companhia e da instituição intermediadora da OPA.

**Parágrafo 8º.** Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº das S.A.

**Parágrafo 9º.** Sem prejuízo do disposto no § 8º acima, enquanto a OPA por Atingimento de Participação Relevante não for efetivada, liquidada ou dispensada nos termos do § 4 deste artigo, o Novo Acionista Relevante não poderá votar com mais de 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral não computar em Assembleia os votos que excederem o limite.

**Parágrafo 10º.** A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante:

- (i) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;
- (ii) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações em tesouraria ou decorrente de redução do capital social da Companhia;
- (iii) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública;
- (iv) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou
- (v) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

**Parágrafo 11º.** A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 12º.** Para fins deste artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) 2 (duas) pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) pessoas. Quaisquer joint- ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades forem: (a) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (b) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como representando um interesse comum aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; e

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos

que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

### **Capítulo VIII. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

**Artigo 42.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a reorganização.

**Parágrafo Único.** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa estrutura.

### **Capítulo IX. JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 43.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Parágrafo Único.** A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo 43.

### **Capítulo X. DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 44.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

#### **Capítulo XI. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 45.** O disposto na Seção II do Capítulo VII deste Estatuto Social não se aplica ao acionista titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária na data de assinatura pela Companhia do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (ii) *trusts* ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge.

**Artigo 46.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

\* \* \*